SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 20 de Dezembro de 2016 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO VII | Nº 1591

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 171/2016/GAB-PMAN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Antonina do Norte, Estado do Ceará, realizou no ano de 2014 concurso público para o preenchimento de vagas existentes no quadro efetivo de pessoal do Serviço Público do Município;

CONSIDERANDO que, realizadas as provas, foi dado conhecimento do resultado final do Concurso Público concernente ao Edital nº 001/2014, com a publicação da relação nominal dos aprovados e classificados no sítio eletrônico
http://www.grserv.com.br/, no dia 28 de março de 2016;

CONSIDERANDO que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do concurso público de Antonina do Norte - CE concernente ao Edital nº 001/2014;

CONSIDERANDO que o artigo 2º do Decreto nº 005/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 30 de março de 2016 determina a publicação do Resultado Final do Concurso Público concernente ao Edital nº 001/2014,

CONSIDERANDO que a Portaria nº 017/2016, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 08 de abril de 2016, divulgou oficialmente o Resultado Final do Concurso Público concernente ao Edital nº 001/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do artigo 37, inciso II da Constituição Federal de 1988 e do artigo 10, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 237/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Antonina do Norte - CE), em caráter efetivo a cidadã **MARIA ANELICE DE LIMA,** portadora do RG: 2003034034051 SSP-CE, e inscrita no CPF: 473.145.323-20, para exercer o cargo de **ENFERMEIRO(A) PSF** com as atribuições e remuneração prevista na Lei.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e
Publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte - CE, 16 de dezembro de 2016.

ANTONIO ROSENO FILHO
Prefeito Municipal

RUA JOÃO BATISTA ARRAIS, Nº 08 – BAIRRO CENTRO – ANTONINA DO NORTE – CEARÁ – CNPJ: 07.594.500/0001-48 - TEL. (88) 3525 - 1112

Publicado por:
Francisco Wellington Pereira
Código Identificador:28AB3473

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 172/2016/GAB-PMAN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Antonina do Norte, Estado do Ceará, realizou no ano de 2014 concurso público para o preenchimento de vagas existentes no quadro efetivo de pessoal do Serviço Público do Município;

CONSIDERANDO que, realizadas as provas, foi dado conhecimento do resultado final do Concurso Público concernente ao Edital nº 001/2014, com a publicação da relação nominal dos aprovados e classificados no sítio eletrônico
http://www.grserv.com.br/, no dia 28 de março de 2016;

CONSIDERANDO que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do concurso público de Antonina do Norte - CE concernente ao Edital nº 001/2014;

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA DO BIÊNIO 2015-2016

PRESIDENTE EXPEDITO JOSÉ DO NASCIMENTO PIQUET CARNEIRO
VICE PRESIDENTE FRANCISCO EVANILDO SIMÃO DA SILVA MAURITÍ
SECRETÁRIA GERAL MARIA EDIENE M. DO NASCIMENTO DE CASTRO GENERAL SAMPAIO
1º SECRETÁRIO CLAUDIO BEZERRA SARAIVA CAPISTRANO
TESOUREIRO GERAL FRANCISCO NILSON FREITAS PALHANO
1º TESOUREIRO DIVALDO CARNEIRO SOARES VIÇOSA DO CEARÁ
PRESIDENTE DE HONRA ADRIANA PINHEIRO BARBOSA FORTIM

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL

TITULAR FRANCISCO HOLANDA GUEDES JAGUARIBARA
TITULAR ANTONIO JOSÉ AGUIAR ALBUQUERQUE MASSAPÊ
TITULAR TERESINHA MARIA CERQUEIRA LIMA GOMES BARROQUINHA
SUPLENTE MANOEL GOMES DE FARIAS NETO HORIZONTE
SUPLENTE JOÃO FRANCISMAR DIAS PEREIRO
SUPLENTE FERNANDO ANTÔNIO VIEIRA ASSEF BOA VIAGEM

MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO

REGIÃO 01 ARGENTINA SAMPAIO PADILHA CHOROZINHO
REGIÃO 02 FRANCISCO VALMAR MOTA BERNARDO TEJUÇUOCA
REGIÃO 03 JERÔNIMO NETO BRANDÃO MORRINHOS
REGIÃO 04 MONICA GOMES AGUIAR CAMOCIM
REGIÃO 05 ANTONIO FELINTO FILHO CROATÁ
REGIÃO 06 GALENO TAUMATURGO LOPES RERIUTABA
REGIÃO 07 FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA SANTA QUITÉRIA
REGIÃO 08 FRANKLIN VERÍSSIMO OLIVEIRA ACARAPE
REGIÃO 09 FRANCISCO IVAN SILVÉRIO DA COSTA ARACATI
REGIÃO 10 JOSÉ MARCONDES MOREIRA TABULEIRO DO NORTE
REGIÃO 11 MANOEL MARTINS ALVES ERERÉ
REGIÃO 12 CIRILO ANTÔNIO PIMENTA LIMA QUIXERAMOBIM
REGIÃO 13 JOSÉ RAMIRO TEIXEIRA JÚNIOR TAMBORIL
REGIÃO 14 ECILDO EVANGELISTA FILHO MOMBAÇA
REGIÃO 15 PATRÍCIA PEQUENO COSTA G. DE AGUIAR TAUÁ
REGIÃO 16 SIMÃO PEDRO ALVES PEQUENO ORÓS
REGIÃO 17 FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ CEDRO
REGIÃO 18 MARCONDES HERBSTER FERRAZ SABOEIRO
REGIÃO 19 JOSÉ LEITE GONÇALVES CRUZ BARBALHA
REGIÃO 20 GUILHERME SAMPAIO LANDIM BREJO SANTO

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CONSIDERANDO que o artigo 2º do Decreto nº 005/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 30 de março de 2016 determina a publicação do Resultado Final do Concurso Público concernente ao Edital nº 001/2014,

CONSIDERANDO que a Portaria nº 017/2016, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 08 de abril de 2016, divulgou oficialmente o Resultado Final do Concurso Público concernente ao Edital nº 001/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do artigo 37, inciso II da Constituição Federal de 1988 e do artigo 10, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 237/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Antonina do Norte - CE), em caráter efetivo a cidadã **MARIA ALASSIENE ARRAIS ROSENO DOS SANTOS,** portadora do RG: 2187085-97 SSP-CE, e inscrita no CPF: 568.045.983-34, para exercer o cargo de **ENFERMEIRO(A) PSF** com as atribuições e remuneração prevista na Lei.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e
Publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte - CE, 16 de dezembro de 2016.

ANTONIO ROSENO FILHO
Prefeito Municipal

RUA JOÃO BATISTA ARRAIS, Nº 08 – BAIRRO CENTRO – ANTONINA DO NORTE – CEARÁ – CNPJ: 07.594.500/0001-48 - TEL. (88) 3525 - 1112

Publicado por:
Francisco Wellington Pereira
Código Identificador:479CD42D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 173/2016/GAB-PMAN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Antonina do Norte, Estado do Ceará, realizou no ano de 2014 concurso público para o preenchimento de vagas existentes no quadro efetivo de pessoal do Serviço Público do Município;

CONSIDERANDO que, realizadas as provas, foi dado conhecimento do resultado final do Concurso Público concernente ao Edital nº 001/2014, com a publicação da relação nominal dos aprovados e classificados no sítio eletrônico
http://www.grserv.com.br/, no dia 28 de março de 2016;

CONSIDERANDO que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do concurso público de Antonina do Norte - CE concernente ao Edital nº 001/2014;

CONSIDERANDO que o artigo 2º do Decreto nº 005/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 30 de março de 2016 determina a publicação do Resultado Final do Concurso Público concernente ao Edital nº 001/2014,

CONSIDERANDO que a Portaria nº 017/2016, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 08 de abril de 2016, divulgou oficialmente o Resultado Final do Concurso Público concernente ao Edital nº 001/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do artigo 37, inciso II da Constituição Federal de 1988 e do artigo 10, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 237/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Antonina do Norte - CE), em caráter efetivo a cidadã **RITA MARIA DELFINO DO CARMO,** portadora do RG: 96029187260 SSP-CE, e inscrita no CPF: 787.963.933-00, para exercer o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL** com as atribuições e remuneração prevista na Lei.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e
Publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte - CE, 16 de dezembro de 2016.

ANTONIO ROSENO FILHO
Prefeito Municipal

RUA JOÃO BATISTA ARRAIS, Nº 08 – BAIRRO CENTRO – ANTONINA DO NORTE – CEARÁ – CNPJ: 07.594.500/0001-48 - TEL. (88) 3525 - 1112

Publicado por:
Francisco Wellington Pereira
Código Identificador:1EFF5985

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 174/2016/GAB-PMAN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Antonina do Norte, Estado do Ceará, realizou no ano de 2014 concurso público para o preenchimento de vagas existentes no quadro efetivo de pessoal do Serviço Público do Município;

CONSIDERANDO que, realizadas as provas, foi dado conhecimento do resultado final do Concurso Público concernente ao Edital nº 001/2014, com a publicação da relação nominal dos aprovados e classificados no sítio eletrônico
http://www.grserv.com.br/, no dia 28 de março de 2016;

CONSIDERANDO que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do concurso público de Antonina do Norte - CE concernente ao Edital nº 001/2014;

CONSIDERANDO que o artigo 2º do Decreto nº 005/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 30 de março de 2016 determina a publicação do Resultado Final do Concurso Público concernente ao Edital nº 001/2014,

CONSIDERANDO que a Portaria nº 017/2016, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 08 de abril de 2016, divulgou oficialmente o Resultado Final do Concurso Público concernente ao Edital nº 001/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do artigo 37, inciso II da Constituição Federal de 1988 e do artigo 10, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 237/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Antonina do Norte - CE), em caráter efetivo a cidadã **JARINA OLINDA CAVALCANTE NETA,** portadora do RG: 2004010358726 SSP-CE, e inscrita no CPF: 796.321813-87, para exercer o cargo de **FISIOTERAPEULTA** com as atribuições e remuneração prevista na Lei.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e
Publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte - CE, 16 de dezembro de 2016.

ANTONIO ROSENO FILHO
Prefeito Municipal

RUA JOÃO BATISTA ARRAIS, Nº 08 – BAIRRO CENTRO – ANTONINA DO NORTE – CEARÁ – CNPJ: 07.594.500/0001-48 - TEL. (88) 3525 - 1112

Publicado por:
Francisco Wellington Pereira
Código Identificador:C0A9754E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 169/2016

CONSTITUI, NOMEIA A COMISSÃO DE INVENTÁRIO PATRIMONIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE ANTONINA DO NORTE – CE**, o Senhor Antônio Roseno Filho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Orgânica do Município;

RESOLVE

Art. 1º - **CONSTITUIR** a Comissão de Inventário Patrimonial da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, no ano de 2016.

Art. 2º - Designar os Membros da referida Comissão, a ser presidida pelo primeiro, composta pelos seguintes servidores:
Henrique Augusto Vieira de Matos (Presidente);
Helena Sousa Bezerra Rosado (Membro);
Miguel Braga Arrais (Membro).

Art. 3º - O trabalho da comissão inicia na data da publicação desta portaria e a conclusão dos trabalhos deverá ser feita em 60 (sessenta) dias de sua publicação.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Cumpra-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Antonina do Norte – CE, 25 de Novembro de 2016.

ANTONIO ROSENO FILHO
Prefeito Municipal

RUA JOÃO BATISTA ARRAIS, Nº 08 – BAIRRO CENTRO – ANTONINA DO NORTE – CEARÁ
CNPJ: 07.594.500/0001-48 - TEL. (88) 3525 – 1112

Publicado por:
Francisco Wellington Pereira
Código Identificador:AE40FE85

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

GABINETE DA PREFEITA
LEI ORDINARIA MUNICIPAL Nº 519/2016, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARROQUINHA faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Barroquinha aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a contratação de pessoal por tempo determinado, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.

§ 1º Os contratos terão validade de até doze meses, prorrogáveis uma única vez, por igual período.

§ 2º A contratação temporária a que se refere o *caput*, será exclusivamente para os cargos existentes, enumerados e nos quantitativos especificados no anexo único, a critério e necessidade da administração, atendendo os requisitos legais de capacitação técnica e comprovação de inscrição no órgão de classe, se houver.

§ 3º A contratação temporária a que se refere o *caput*, será condicionada a prévia aprovação em processo seletivo simplificado, observando aos princípios da ampla publicidade, impessoalidade, legalidade, moralidade, isonomia.

Art. 2o Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, possibilitando a contratação temporária somente a partir do dia dois de janeiro de 2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITA MUNICIPAL DE BARROQUINHA, em 19 de dezembro de 2016.

TEREZINHA MARIA CERQUEIRA LIMA GOMES
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL nº 519/2016, de 19 de dezembro de 2016

CARGO	QUANTITATIVO
Dentista	06
Enfermeiro	09
Médico	07
Agente Comunitário	06
Técnico de enfermagem	10
Motorista categoria 'D'	03
Professor /Educador	04
Professor – PEB II (Inglês)	03
Professor*	16

* Em caso de licença médica (tratamento de saúde) serão chamados temporariamente.

Publicado por:
Antonio Giliard Albuquerque dos Santos
Código Identificador:6931A509

GABINETE DA PREFEITA
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N° 520/2016, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PROGRAMA ESPECÍFICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARROQUINHA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar contratações temporárias para as funções assistência social, psicólogo, nutricionista, motorista e agente administrativo, em razão de necessidades de excepcional interesse público.

I - O período da contratação temporária é de doze meses, iniciando em janeiro, até dezembro de 2017, nos temos do convênio firmado com o Banco Itaú.

II - A autorização para a contratação de cargos visa a efetivação do termo de cooperação e parceria com o Banco Itaú S/A, de onde provem os recursos financeiros.

III – A nomenclatura, carga horária, quantitativo e remuneração ficará disposto no anexo único, desta lei.

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barroquinha, Estado do Ceará, em 19 de dezembro de 2016.

TERESINHA MARIA CERQUEIRA LIMA GOMES
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL n° 520/2016, de 19 de dezembro de 2016

Nomenclatura do Cargo	Quantidade	Valor/Mês
Assistente Social, com carga horária de 30 horas/semanal.	01 (Um)	R$ 2.000,00
Psicólogo (a), com carga horária de 40 horas/semanal.	01 (Um)	R$ 2.000,00
Nutricionista, com carga horária de 10h/semanais	01 (Um)	R$ 700,00
Motorista com carga horária de 40h/semanais	01 (Um)	(Salário Mínimo vigente no período da contratação)
Agente Administrativo, com carga horária de 40 horas/semanal.	03 (Três)	(Salário Mínimo vigente no período da contratação)

Publicado por:
Antonio Giliard Albuquerque dos Santos
Código Identificador:7D870295

GABINETE DA PREFEITA
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N° 521/2016, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PROGRAMA ESPECÍFICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARROQUINHA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar contratações temporárias para as funções assistente social, educador físico, motorista categoria (D), agente administrativo e um técnico de enfermagem, em razão de necessidades de excepcional interesse público.

I - O período da contratação temporária é de doze meses, iniciando em janeiro, até dezembro de 2017, nos temos do convênio.

II - A autorização para a contratação de cargos visa a efetivação do termo de cooperação e parceria com o Banco Santander S/A, de onde provem os recursos financeiros.

III – A nomenclatura, carga horária, quantitativo e remuneração ficará disposto no anexo I, desta lei.

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barroquinha, Estado do Ceará, em 19 de dezembro de 2016.

TERESINHA MARIA CERQUEIRA LIMA GOMES
Prefeita Municipal

ANEXO I
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 521 de 19 de dezembro de 2016

Nomenclatura do Cargo	Quantidade	Valor/Mês
Assistente Social, com carga horária de 30 horas/semanais	01 (Um)	R$ 2.000,00
Educador Físico, com carga horária de 40 horas/semanais.	01 (Um)	R$ 1.845,00
Motorista categoria (D), com carga horária de 40 horas/semanais	01 (Um)	(Salário Mínimo vigente no período da contratação)
Agente Administrativo, com carga horária de 40 horas/semanais	01 (Um)	(Salário Mínimo vigente no período da contratação)
Técnico em enfermagem, com carga horária de 40 horas/semanal.	01 (Um)	(Salário Mínimo vigente no período da contratação)

Publicado por:
Antonio Giliard Albuquerque dos Santos
Código Identificador:F333E590

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 041/2016, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE GESTÃO PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN NO MUNICÍPIO DE CARÚS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS, ESTADO DO CEARA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve dispor e instituir sistemas tecnológicos para melhor controlar e fiscalizar a arrecadação dos tributos municipais,

CONSIDERANDO que o sistema eletrônico de gestão de tributos propiciará maior comodidade, facilidade e agilidade aos contribuintes, responsáveis e operadores pelas informações fiscais no âmbito da Administração Municipal,

DECRETA

Art. 1º - Fica instituído no Município de Cariús o Sistema Eletrônico de Gestão do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, que funcionará através de um sistema informatizado (software) denominado ISS DIGITAL, disponibilizado pela Prefeitura em seu endereço eletrônico:
www.carius.ce.gov.br, tanto para os contribuintes como para os administradores.

Art. 2º - As Pessoas Jurídicas de direito público e privado, inclusive da Administração indireta da União, dos Estados e do Município, bem como as Fundações instituídas pelo poder público, estabelecidas ou sediadas no município de Cariús, ficam obrigadas a adotar a partir de 06 de março de 2017 o programa ISS DIGITAL - Sistema Integrado de Gestão do ISSQN, para processamento eletrônico de suas declarações, apresentando mensalmente, via Internet, a DECLARAÇÃO MENSAL DE SERVIÇOS - DMS, dos serviços contratados e/ou prestados e o farão mediante requerimento e anexando cópia simples dos seguintes documentos:
I. Contrato ou estatuto social, quando for o caso ou documento equivalente;
II. Cartão atualizado do CNPJ;
III. Cédula de identidade - RG e CPF do Contribuinte, ou procuração específica quando representado;
IV. Talão de Nota Fiscal em uso e os ainda não utilizados.

§ 1º. Sem prejuízo do disposto no "caput" deste artigo, a Secretaria de Finanças poderá a seu critério, enquadrar os contribuintes no Sistema de Emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e, por meio de Termo de Intimação, para que apresente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados do seu recebimento, os documentos elencados acima.

§ 2º. O Modelo da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e será de acordo com o modelo do anexo I, deste Decreto.

Art. 3º - O contribuinte, uma vez incluído no Sistema de Emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e, por ocasião da prestação de serviço, somente poderá emitir este tipo de Nota Fiscal de Serviço, que ficará registrada e armazenada eletronicamente no Sistema da Prefeitura do Município de Cariús, não podendo mais utilizar as Notas Fiscais de Serviços impressas tipograficamente, as quais estarão canceladas e não mais haverá Autorização de Impressão de Documento Fiscal – AIDF.

§1º - Fica ainda estabelecido que os contribuintes podem optar em aderir ao referido sistema até o dia 06 de março de 2017. Findo este prazo somente vigorará no município de Cariús para emissão das notas fiscais de serviço, o sistema eletrônico disposto neste Decreto.

§2º - As empresas que possuírem blocos de notas fiscais impressas tipograficamente poderão utilizá-las normalmente até que as mesmas se extingam, respeitado o prazo estabelecido no parágrafo anterior. Para as novas empresas estas já ingressarão no novo sistema eletrônico de declaração/concessão de notas e para as empresas que estão funcionando com blocos de notas fiscais e as mesmas se findarem também ingressarão já no novo sistema sem mais ser concedido autorização de impressão de notas fiscais.

§3º - Os substitutos tributários a seguir elencados passam a ter a obrigatoriedade de envio da DECLARAÇÃO MENSAL DE SERVIÇOS a partir da data de vigência do presente Decreto.
as incorporadoras e construtoras;
as empresas seguradoras e de capitalização;
as operadoras de cartões de crédito;
as instituições financeiras;
as empresas que explorem serviços de planos de saúde ou de assistência médica, hospitalar e congêneres, ou de seguros através de planos de medicina de grupo e convênios;
os hospitais;
os estabelecimentos de ensino;
as empresas permissionárias e concessionárias de serviços públicos de qualquer natureza;
os exportadores de matérias-primas e produtos industrializados;
as indústrias em geral, e
os shopping centers, centros comerciais e supermercados.

Art. 4º - A apuração do imposto será feita, salvo disposição em contrário, até o dia 10 do mês seguinte à emissão das notas, sendo considerado como mês de emissão o mês comercial imediatamente anterior, sob a responsabilidade individual do contribuinte ou responsável pelo imposto, mediante lançamentos contábeis de suas operações tributáveis, os quais estarão sujeitas as posteriores homologação pela Autoridade Fiscal.

§ 1º. Todas as Notas Fiscais ou Faturas, tributadas ou não, relativas aos serviços prestados deverão ser lançadas e ter sua escrituração encerrada mensalmente por meio eletrônico disponibilizado via Internet, através do ISS DIGITAL.
§ 2º. Os impostos devidos no município de Cariús oriundos das transações descritas no caput e no parágrafo primeiro acima deverão ser pagos até o dia 10 (dez) do mês subsequente, através de boleto bancário gerado pelo Sistema ISS DIGITAL.

Art. 5º - Os contribuintes que não prestarem serviços sujeitos ao ISSQN e os tomadores que não adquirirem serviços, tributados ou não tributados, dentro do mês em vigor, deverão informar obrigatoriamente, através do programa ISS DIGITAL, a ausência de movimentação econômica, através do "ENCERRAMENTO DE ESCRITURAÇÃO SEM MOVIMENTO".

Art. 6º - Em substituição aos livros fiscais previstos na legislação vigente, o Tomador de Serviços e o Contribuinte Prestador de Serviços emitente de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e tributados ou não tributados, ficam obrigados a manter os seguintes Livros Fiscais de registro das prestações de serviços efetuados ou contratados escriturados eletronicamente através do programa ISS DIGITAL:
I. Livro de Registro de Prestação de Serviços;
II. Livro de Registro de Serviços Tomados de Pessoas Jurídicas, Pessoas Físicas ou de Empresas sem inscrição no Cadastro Municipal.

§1º. O Livro Registro de Prestação de Serviços deverá ser escriturado pelos Contribuintes Prestadores de Serviços;

§2º. O Livro de Registro de Serviços Tomados de Pessoas Jurídicas, Pessoas Físicas ou de Empresas sem inscrição no Cadastro Municipal, deverá ser escriturado eletronicamente através do programa ISS DIGITAL, por todos os Tomadores estabelecidos no Município;

§3º. Findo o exercício fiscal, o Contribuinte deverá emitir os livros fiscais em papel; promover a encadernação das folhas, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias e conservá-los pelo prazo regulamentar para exibição ao Fisco Municipal quando solicitados;

§4º - O Contribuinte deverá manter para apresentação ao Fisco Municipal, quando solicitado, os seguintes livros auxiliares e documentos, a saber: Livro Caixa, Extratos Bancários, Balancetes e Balanço Anual e Cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Jurídica.

Art. 7º - Não ocorrerá responsabilidade da retenção e recolhimento do imposto por parte do Tomador quando o mesmo enquadrar-se em uma das seguintes hipóteses:
I. ser pessoa física;
II. ser profissional autônomo domiciliado no Município e inscrito no cadastro municipal de prestadores de serviços.

Art. 8º - Por este Decreto ficam substituídas guias e/ou boletos de recolhimento mensal do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN no regime de Faturamento e por Estimativa, pelas Guias de Recolhimento do ISSQN, emitidas através do sistema ISS DIGITAL.

Parágrafo único: As mencionadas guias de recolhimento poderão ser emitidas no Balcão de Atendimento da Prefeitura, sempre através do sistema ISS DIGITAL.

Art. 9º - O recolhimento do imposto ISSQN retido na fonte, previsto na legislação vigente, far-se-á em nome do responsável pela retenção, observando-se o prazo regulamentar para recolhimento e as demais condições.

§ 1º - O Tomador de serviços deverá efetuar a sua declaração mensal de serviços tomados no sistema ISS DIGITAL e efetuar a emissão da respectiva Guia de Recolhimento dos ISSQN retido na fonte através do referido sistema;

§ 2º - O não recolhimento do valor do ISSQN retido na fonte caracterizará "apropriação indébita" e sujeitará o responsável pela retenção às penalidades previstas na Legislação Tributária em vigor.

Art. 10 - Os estabelecimentos bancários, de crédito, financiamento e de investimento estão dispensados da emissão de notas fiscais de serviços, ficando, porém, obrigados ao preenchimento da planilha de taxas e serviços, disponível no programa ISS DIGITAL, declarando a receita bruta, detalhando-a por conta analítica, baseada no COSIF (Plano Contábil das instituições do Sistema Financeiro Nacional), bem como nos serviços definidos na Legislação Tributária em vigor no Município.

§ 1º Os estabelecimentos mencionados no "caput" deverão manter arquivados na agência local, para exibição ao Fisco Municipal os mapas analíticos das receitas tributáveis e os balancetes analíticos padronizados pelo Banco Central;

§ 2º Os mapas analíticos deverão conter o nome do estabelecimento, o número de ordem, o mês e o ano de competência, o número de inscrição municipal, a codificação contábil, a discriminação dos serviços e os valores mensais de receitas correspondentes.

§3º A partir de 06 de março de 2017 as instituições de crédito em geral não poderão fazer nenhuma informação de receita para fins fiscais através de relatórios, quaisquer que sejam, todo o movimento de faturamento e consequente geração de boletos de pagamentos, serão todos feitos consoante as disposições deste Decreto.

Art. 11 - Findo o exercício fiscal, todos os contribuinte deverão emitir as DECLARAÇÕES MENSAIS DE MOVIMENTO em papel e promover a sua encadernação dentro do prazo de 30 dias e conservá-los em seus estabelecimentos pelo prazo regulamentar para exibição ao Fisco Municipal quando solicitado.

Art. 12 - Os demais estabelecimentos que estão dispensados da emissão de Notas Fiscais, tais como: Escolas de todas as naturezas, Clubes e Associações, Concessionárias de Serviços Públicos, Administradoras de Condomínio, Administradoras de Consórcio, Empresas de Plano de Saúde, Empresas de Corretagem de Seguros e demais empresas assim designadas pela Prefeitura de Cariús estão obrigadas a apresentarem a sua DECLARAÇÃO MENSAL DE MOVIMENTO - DMS de acordo com os padrões constantes no sistema ISS DIGITAL.

§ 1º - Os prestadores de serviços mencionados no "caput" deverão manter arquivados em seus estabelecimentos, para exibição ao Fisco Municipal, os documentos referentes à sua movimentação fiscal, obrigatoriamente o Livro Caixa, Livro de Registros de Movimento, Livro de Conta Corrente, Extratos Bancários, Balancetes e Balanço Anual e Copia do Imposto de Renda Pessoa da Jurídica;

§ 2º - Deverão ser mantidos no estabelecimento para apresentação ao Fisco Municipal os Livros descritos nos incisos I e II do Artigo 6º;

§ 3º - Os Contribuintes definidos no "caput" deverão proceder da mesma forma que o previsto no § 3º do Artigo 10º deste Decreto.

Art. 13 - Os Contribuintes Avulsos ou aqueles não cadastrados na Prefeitura poderão solicitar a emissão de Nota Fiscal eletrônica Avulsa de Serviços no Balcão de Atendimento e para tanto deverão detalhar todos os dados que deverão constar na respectiva Nota Fiscal.

§ 1º - Quando da emissão da respectiva Nota Fiscal, a Prefeitura efetuará o cálculo do ISSQN e emitirá a correspondente Guia de Recolhimento;

§ 2º - O Contribuinte requisitante deverá efetuar o recolhimento do valor do ISSQN constante na Guia de Recolhimento em seu poder;

§ 3º - Após comprovar o recolhimento do ISSQN, o documento Nota Fiscal Eletrônica Avulsa poderá ser retirada no mesmo Balcão de Atendimento.

Art. 14 - Todo o acesso ao Sistema de Gestão do ISSQN denominado ISS DIGITAL, será efetuado obrigatoriamente através de SENHAS DE ACESSO que serão fornecidas pela Prefeitura, por meio de sua Secretaria de Finanças, de forma coletiva ou individual, de ofício ou a pedido dos interessados.

Parágrafo único - O uso da "Senha de Acesso" ao Sistema ISS DIGITAL será de total e inteira responsabilidade de seus possuidores e usuários, ficando a Prefeitura isenta de quaisquer responsabilidades pelo seu mau uso, se fornecida a terceiros e demais situações.

Art. 15 - Todos os Escritórios de Contabilidade, Contadores e Técnicos em Contabilidade que prestam ou executam serviços para contribuintes do município de Cariús deverão, obrigatoriamente, estarem cadastrado no sistema ISS DIGITAL, para receberem suas senhas de acesso.

Art. 16 - No caso de eventual impedimento da Emissão da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e, o contribuinte deverá emitir Recibo Provisório de Serviço - RPS, e substituí-lo pela Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas corridas, contadas da sua emissão, na forma deste Decreto.

§ 1º. O Recibo Provisório de Serviço – RPS, emitido, para todos os fins de direito, perderá sua validade, após transcorrido o prazo previsto no "caput", deste artigo, equiparando-se a não-emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e.

§ 2º. A não substituição do Recibo Provisório de Serviço - RPS pela Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e, ou sua substituição fora do prazo, sujeitará o prestador de serviços às penalidades previstas na legislação em vigor.

Art. 17 - O Recibo Provisório de Serviço - RPS deverá ser impresso pelo contribuinte, após o seu enquadramento no Sistema de Emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e, devendo ser emitido em 2 (duas) vias, sendo a 1ª (primeira) entregue ao tomador de serviços e a 2ª (segunda) para o emitente.

Art. 18 - A Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e poderá ser cancelada pelo emitente, por meio do Sistema, antes do pagamento do Imposto, se preenchidos os requisitos da Administração Pública.

Parágrafo Único – Após o pagamento do Imposto ou não preenchidos os requisitos da Administração Pública, a Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e somente poderá ser cancelada por meio de Processo Administrativo.

Art. 19 - Para a atividade de Construção Civil considera-se estabelecimento prestador o local da obra e o lançamento do valor do ISSQN no Sistema ISS DIGITAL será de ofício e executado conjuntamente com a Secretaria de Obras do Município quando da aprovação da respectiva planta de execução e da emissão do Alvará da obra.

Parágrafo único - Continuam inalteradas todas as Leis, Decretos, Portarias e Ofícios referentes ao ISSQN devido sobre obras de construção civil.

Art. 20 - A solicitação de AIDF - Autorização de Impressão de Documentos Fiscais, a partir de 02 de fevereiro de 2015, deverá ser, obrigatoriamente, solicitada por via eletrônica no site da Prefeitura e os procedimentos legais adotados para sua concessão serão os definidos na legislação tributária municipal concernente à regularidade fiscal do requerente.

Art. 21 - Por este Decreto fica instituído o Controle de Autenticidade de Documentos fiscais através de consulta via internet no endereço eletrônico da Prefeitura nas seguintes condições:

§ 1º - A indicação para a consulta de autenticidade deverá ser impressa no corpo da Nota Fiscal de forma a incentivar esta consulta, o mencionado texto encontra-se disponível no site da Prefeitura no endereço
www.cariús.ce.gov.br.

§ 2º - A chave para a consulta de autenticidade será o número sequencial e randômico impresso ou a assinatura eletrônica quando se tratar de Nota Fiscal Eletrônica;
§ 3º - A Prefeitura, a qualquer momento, poderá criar campanhas de incentivo à solicitação de Notas Fiscais de Serviço, bem como promover campanhas de premiação para os consulentes da autenticidade de documentos fiscais, tal procedimento será implantado via portaria da Secretaria de Finanças com a mais ampla divulgação pública.

Art. 22 - O não atendimento às disposições contidas neste Decreto acarretará aos seus infratores, as penalidades e sanções previstas na Lei Complementar Municipal nº 031/2010 – Código Tributário Municipal e suas alterações posteriores e demais cominações contidas nas normas aplicáveis em matéria tributária e penal, especialmente ao que se refere:
I. Deixar de remeter à Secretaria de Finanças via SISTEMA ISS DIGITAL, a Declaração de Movimento Mensal no prazo determinado, independentemente do pagamento do imposto devido;
II. Apresentar a Declaração de Movimento Mensal com omissão de dados ou dados inverídicos.

Art. 23 - Permanece válida toda a Legislação Municipal que não conflitar com o presente Decreto e os casos omissos serão disciplinados por ato da Secretaria de Finanças por meio de Portaria.

Art. 24 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS-CE, aos 13 de dezembro de 2016.

JOÃO GILVAN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Francisco Edideus dos Santos Santana
Código Identificador:8BF751FC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 042/ 2016.

EMENTA: DISPÕE SOBRE O RECESSO NATALINO E DE FIM DE ANO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CARIÚS/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cariús, Estado do Ceará, **JOÃO GILVAN DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no artigo 98, inciso I, alínea "o", da Lei Orgânica do Município de Cariús/CE, e

CONSIDERANDO a necessidade da administração pública municipal praticar atos tendentes a concluir os balanços financeiros e contábeis, além da execução de medidas que aperfeiçoem o processo de transição governamental, com vistas a atender a lei de responsabilidade fiscal e da transparência pública,

CONSIDERANDO que os servidores públicos envolvidos nas atividades de encerramento da gestão pública municipal 2013-2016 necessitam de tempo para dedicarem-se exclusivamente a tal desiderato, com o fim de atingir suas metas e assegurar ao próximo governo que se inaugurará no dia 1º de janeiro de 2017 o máximo de informações e segurança, garantindo a continuidade da prestação do serviço sem embaraços,

CONSIDERANDO que a manutenção dos atuais horários de atendimento ao público inviabilizam a execução do fechamento administrativo do exercício financeiro,

CONSIDERANDO a economia proporcionada aos cofres públicos pela medida, sem que haja prejuízo ao interesse público e aos usuários dos serviços de natureza essencial e/ou continuada,

CONSIDERANDO, ainda, que já se aproximam os festejos natalinos e de fim de ano, onde as pessoas tem a oportunidade de se congratular com familiares e amigos,

DECRETA

Art. 1º - Recesso Natalino e de Fim de Ano nos órgãos da Administração Pública Municipal de Cariús/CE no período compreendido entre os dias 23/12/2016 e 31/12/2016.
Art. 2º - O disposto no artigo 1º não se aplica aos servidores públicos que prestam serviços considerados essenciais, tais como atendimento hospitalar, limpeza pública e os que, por sua natureza, não podem sofrer solução de continuidade, como educação, nem aos agentes públicos que tenham sido nomeados para integrar a Equipe de Transição Governamental.

Art. 3º – Durante o período compreendido entre 19/12/2016 e 31/12/2016 a Secretaria Municipal de Administração e Finanças e o Setor Contábil da Prefeitura Municipal funcionarão apenas internamente, não sendo possível o atendimento ao público.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e
Publique-se.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE CARIÚS, ESTADO DO CEARÁ, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2016.

JOÃO GILVAN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal Cariús/CE

Publicado por:
Francisco Edideus dos Santos Santana
Código Identificador:CD24940B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Termo de concessão de direito real de uso que entre si fazem, de um lado, aqui e doravante denominado Poder Concedente, o **MUNICÍPIO DE FORTIM**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato intervindo a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, legalmente representado pela Prefeita Municipal, a Sra. ADRIANA PINHEIRO BARBOSA, brasileira, solteira, professora, residente e domiciliada nesta cidade e comarca, e, de outro, de agora em diante chamado de Concessionário (a), o (a) Sr. (a) **ELISÂNGELA NASCIMENTO DE SOUSA**, brasileiro (a), casado (a), comerciante, portador (a) do CPF nº 859.953.123-91, residente e domiciliado(a) na Travessa Maria Lourenço, 90, Centro, nesta cidade e comarca, quanto à concessão de direito real de uso do box nº 2 (dois), pertencente a esta municipalidade e localizado na Praça do ACREF, para o fim único e exclusivo de exercer atividade comercial no ramo de lanchonete, sem a comercialização e uso de bebida alcoólica.

Por este instrumento particular de constituição de direito real de uso, acordam as partes alfim signatárias, neste termo que entre si fazem, de um lado, aqui e doravante denominado Poder Concedente, o **MUNICÍPIO DE FORTIM**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato intervindo a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, legalmente representado pela Prefeita Municipal, a Sra. ADRIANA PINHEIRO BARBOSA, brasileira, solteira, professora, residente e domiciliada nesta cidade e comarca, e, de outro, de agora em diante chamado de Concessionário (a), o (a) Sr. (a) **ELISÂNGELA NASCIMENTO DE SOUSA**, brasileiro (a), casado (a), comerciante, portador (a) do CPF nº 859.953.123-91, residente e domiciliado(a) na Travessa Maria Lourenço, 90, Centro, nesta cidade e comarca, quanto à concessão de direito real de uso do box nº 2 (dois), pertencente a esta municipalidade e localizado na Praça do ACREF, para o fim único e exclusivo de exercer atividade comercial no ramo de lanchonete, sem a comercialização e uso de bebida alcoólica, pelo preço de R$ 40,00 (quarenta reais) mensais, valor esse obtido de acordo com a área do imóvel, incidindo sobre o mesma na base de R$ 5,00 (cinco reais) por m² (metro quadrado), assim como pelas demais cláusulas e condições convencionadas e outorgadas pelos respectivos contratantes, com dedução afinal.

DO OBJETO, DA DESTINAÇÃO, DO PREÇO E DO PRAZO

Cláusula primeira – A concessão do direito real de uso sobre o imóvel público, o box nº 2 (dois), localizado na Praça do ACREF, cuja destinação se cinge, exclusivamente, à exploração comercial, no ramo de lanchonete, sem a comercialização e uso de bebida alcoólica, e dar-se-á pelo preço de R$ 40,00 (quarenta reais) mensais, cálculo este efetuado com base na área de 8,00m² (oito metros quadrados), pagos na forma de boleto bancário, tendo prazo assinado de 05 (cinco) anos, contado a partir de 21/12/2016 e terminando no dia 20/12/2021,

data em que o (a) Concessionário (a) se obriga a restituir o bem concedido no estado no qual o encontrou, exceto quanto às benfeitorias, que se incorporarão ao patrimônio público desta municipalidade, podendo ser prorrogado por igual período.

DO DISCIPLINAMENTO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Cláusula segunda – Este contrato será regido pelas normas que disciplinam o direito administrativo.

DA MULTA E SUA INCIDÊNCIA

Cláusula terceira – No caso de devolução do objeto concedido durante a vigência deste termo contratual, não se imporá ao (à) Concessionário (a) o pagamento de qualquer multa.

DA RESCISÃO

Cláusula quarta – O presente ajuste ainda poderá ser desfeito por mútuo acordo e mediante distrato e em virtude da inadimplência contratual referente a qualquer cláusula ou obrigação nelas preconizada, incluindo-se a falta de pagamento do direito concedido, pelo período de 03 (três) meses, e outros encargos legalmente previstos, ou por estar desautorizada qualquer alteração do objeto deste contrato.

DA EXTINÇÃO E DA TRANSMISSÃO

Cláusula quinta – O direito real de uso a que se refere este contrato, se desfará em decorrência da morte do (a) Concessionário (a), de modo a não transmitir a seus herdeiros na ordem de vocação hereditária.

DAS HIPÓTESES QUE IMPEDEM E CAUSAM A SOLUÇÃO CONTRATUAL

Cláusula sexta – Se o poder público, em face das limitações administrativas, exigir reparos no imóvel, o contrato por isso não será desfeito, mesmo que não seja possível a sua implementação com a permanência do (a) concessionário (a) no aludido bem onde devam ser executadas as obras.
§ 1º. Resolver-se-á, contudo, se o concessionário der ao imóvel destinação diversa da estipulada na cláusula 1ª deste termo contratual.
§ 2º. Caso o (a) concessionário (a) se recuse a consentir as obras de interesse público, sujeitar-se-á, contudo, à solução do contrato e, por isso, responderá de conformidade com as sanções cominadas para a espécie.
§ 3º. Em qualquer hipótese de extinção, o poder concedente passa a ter, novamente, o direito pleno sobre a respectiva propriedade.

DA MORA E DA PONTUALIDADE E DA FORMA DO PAGAMENTO

Cláusula sétima – Constituir-se-á em mora o (a) concessionário (a) quando deixar de efetuar, pontualmente, o pagamento contratado até o sexto dia subsequente ao mês de competência e de forma portável (*Vide* art. 327, do novo Cód. Civ. Bras.), respeitado o disposto na cláusula 4ª.
§ 1º. Considera-se pontual o pagamento da constituição do direito de concessão de uso de bem imóvel, desde quando for depositado em conta bancária especificamente aberta para esse fim pelo poder concedente e na época aprazada nesta cláusula, valendo a guia de depósito como recibo de quitação do valor nela constante.
§ 2º. Para os fins previstos no parágrafo anterior o poder concedente, mediante recibo, entregará ao (à) concessionário (a) o número da conta bancária e sua respectiva agência.
§ 3º. Se por qualquer motivo não for possível o pagamento na forma prevista nesta cláusula, o mesmo poderá ser realizado na tesouraria da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão, Administração e Finanças desta municipalidade, igualmente por meio de recibo.

DA COMUNICAÇÃO DA OCORRÊNCIA DE DANOS E DOS REPAROS NECESSÁRIOS

Cláusula oitava – Apesar de se tolerar os desgastes de uso normal e regular do imóvel, mesmo assim incorrerá o (a) concessionário (a) em cometimento de infração contratual, na hipótese de se omitir em comunicar imediatamente ao poder concedente dos reparos necessários e indispensáveis à conservação da coisa, ainda que os danos ocorridos sejam daqueles que se atribua a quem tem o direito de edificar.
Parágrafo único. Obriga-se ainda o (a) concessionário (a) a dar ciência ao poder concedente, das ameaças e turbações de terceiros.

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Cláusula nona – Não será permitido ao (à) concessionário (a) alienar total ou parcialmente o imóvel desta concessão.
Cláusula décima. O reajuste da concessão objeto deste termo contratual far-se-á anualmente, salvo se dispuser de forma diferente e intervenientemente a legislação quanto aos índices e sua incidência e se o pagamento se der de uma só vez ou o parcelamento for inferior a doze meses, assim como em face do disposto no parágrafo único da cláusula 1ª.
Parágrafo único. Na hipótese de alteração do preço da concessão anteriormente combinado, ficará o (a) concessionário (a) obrigado (a) a repor a diferença do valor da prestação a ser quitada de acordo com o previsto nesta cláusula.

DAS GARANTIAS

Cláusula décima primeira. Para a consecução deste contrato não será prestada nenhuma garantia pelo (a) concessionário (a).

DO PAGAMENTO DOS TRIBUTOS E TARIFAS PÚBLICAS

Cláusula décima segunda. Todas as despesas de taxas, tarifas públicas e impostos, incidentes e decorrentes da utilização do imóvel objeto desta concessão, como água, esgoto, luz, telefone, IPTU, etc., ficarão a cargo e sob a responsabilidade do (a) concessionário (a), no que se obriga a fazer os respectivos pagamentos nas datas e épocas prefixadas.

DO RESSARCIMENTO DAS BENFEITORIAS

Cláusula décima terceira. Nenhuma das benfeitorias realizadas pelo (a) concessionário (a), mesmo aquelas comprovadamente úteis ou necessárias, poderá ser indenizada.

DOS ENCARGOS

Cláusula décima quarta – São encargos do (a) concessionário (a):
I) Prestar adequado serviço à população usuária de conformidade com a lei federal nº 8.987, de 13/02/1995;
II) Cumprir e fazer cumprir as normas administrativas regulamentares dos serviços e direitos de uso objeto da presente concessão e das demais cláusulas relativas a este contrato;
III) Permitir a fiscalização quando o interesse público ou da administração exigir, periodicamente, a ser realizada pelos órgãos técnicos do Poder Concedente, na esfera de suas competências, ou por entidade por ele autorizada;
IV) Zelar pela integridade dos bens vinculados ao objeto da presente concessão de direito real de uso, mantendo-os adequados e permanentemente sob sua guarda e vigilância, assim como cuidar das dependências da Praça do ACREF, mantendo-a limpa e regada.

Cláusula décima quinta – São encargos do Poder Concedente:
I) Fiscalizar, permanentemente, a execução do objeto da concessão de direito real de uso;
II) Aplicar as penalidades regulamentares, além daquelas previstas neste contrato;
III) Proceder à intervenção do exercício de direito do (a) concessionário (a), nos casos e condições legalmente estabelecidos;
IV) Reajustar a tarifa estabelecida no presente termo contratual nas respectivas datas e sob as condições fixadas na legislação em vigor.

DO FUNDO DE COMÉRCIO

Cláusula décima sexta – O (A) concessionário (a) não poderá, em qualquer hipótese, pleitear indenização pela perda do fundo de comércio eventualmente formado, uma vez que não é suscetível à integração de propriedade, benfeitorias e outros direitos reais e pessoais, aos do (da) concessionária, capazes de ser objeto de alienação.

DO FORO

Cláusula décima sétima – Fica eleito o foro da situação do imóvel, independentemente do domicílio das partes, para que se possa dirimir quaisquer dúvidas advindas da execução deste contrato. Ficando a parte prejudicada com o direito subjetivo ao exercício da competente ação. Entretanto, o processo executivo não será exaustivo quanto àqueles direitos denegados e que dependem de ação própria específica.

Fortim/CE, 19 de dezembro de 2016.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

ELISÂNGELA NASCIMENTO DE SOUSA
Concessionário(a)

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:32FA9C26

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Termo de concessão de direito real de uso que entre si fazem, de um lado, aqui e doravante denominado Poder Concedente, o **MUNICÍPIO DE FORTIM**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato intervindo a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, legalmente representado pela Prefeita Municipal, a Sra. ADRIANA PINHEIRO BARBOSA, brasileira, solteira, professora, residente e domiciliada nesta cidade e comarca, e, de outro, de agora em diante chamado de Concessionário (a), o (a) Sr. (a) **JOSILEIDE ANTUNES DE FARIAS**, brasileiro (a), casado (a), comerciante, portador (a) do CPF nº 621.626.913-53, residente e domiciliado(a) na Rua Francisca Adriana de Moura, 104, Centro, nesta cidade e comarca, quanto à concessão de direito real de uso do box nº 1 (um), pertencente a esta municipalidade e localizado na Praça do ACREF, para o fim único e exclusivo de exercer atividade comercial no ramo de lanchonete, sem a comercialização e uso de bebida alcoólica.

Por este instrumento particular de constituição de direito real de uso, acordam as partes alfim signatárias, neste termo que entre si fazem, de um lado, aqui e doravante denominado Poder Concedente, o **MUNICÍPIO DE FORTIM**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato intervindo a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, legalmente representado pela Prefeita Municipal, a Sra. ADRIANA PINHEIRO BARBOSA, brasileira, solteira, professora, residente e domiciliada nesta cidade e comarca, e, de outro, de agora em diante chamado de Concessionário (a), o (a) Sr. (a) **JOSILEIDE ANTUNES DE FARIAS**, brasileiro (a), casado (a), comerciante, portador (a) do CPF nº 621.626.913-53, residente e domiciliado(a) na Rua Francisca Adriana de Moura, 104, Centro, nesta cidade e comarca, quanto à concessão de direito real de uso do box nº 1 (um), pertencente a esta municipalidade e localizado na Praça do ACREF, para o fim único e exclusivo de exercer atividade comercial no ramo de lanchonete, sem a comercialização e uso de bebida alcoólica, pelo preço de R$ 40,00 (quarenta reais) mensais, valor esse obtido de acordo com a área do imóvel, incidindo sobre o mesma na base de R$ 5,00 (cinco reais) por m² (metro quadrado), assim como pelas demais cláusulas e condições convencionadas e outorgadas pelos respectivos contratantes, com dedução afinal.

DO OBJETO, DA DESTINAÇÃO, DO PREÇO E DO PRAZO

Cláusula primeira – A concessão do direito real de uso sobre o imóvel público, o box nº 1 (um), localizado na Praça do ACREF, cuja destinação se cinge, exclusivamente, à exploração comercial, no ramo de lanchonete, sem a comercialização e uso de bebida alcoólica, e dar-se-á pelo preço de R$ 40,00 (quarenta reais) mensais, cálculo este efetuado com base na área de 8,00m² (oito metros quadrados), pagos na forma de boleto bancário, tendo prazo assinado de 05 (cinco) anos, contado a partir de 21/12/2016 e terminando no dia 20/12/2021, data em que o (a) Concessionário (a) se obriga a restituir o bem concedido no estado no qual o encontrou, exceto quanto às benfeitorias, que se incorporarão ao patrimônio público desta municipalidade, podendo ser prorrogado por igual período.

DO DISCIPLINAMENTO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Cláusula segunda – Este contrato será regido pelas normas que disciplinam o direito administrativo.

DA MULTA E SUA INCIDÊNCIA

Cláusula terceira – No caso de devolução do objeto concedido durante a vigência deste termo contratual, não se imporá ao (à) Concessionário (a) o pagamento de qualquer multa.

DA RESCISÃO

Cláusula quarta – O presente ajuste ainda poderá ser desfeito por mútuo acordo e mediante distrato e em virtude da inadimplência contratual referente a qualquer cláusula ou obrigação nelas preconizada, incluindo-se a falta de pagamento do direito concedido, pelo período de 03 (três) meses, e outros encargos legalmente previstos, ou por estar desautorizada qualquer alteração do objeto deste contrato.

DA EXTINÇÃO E DA TRANSMISSÃO

Cláusula quinta – O direito real de uso a que se refere este contrato, se desfará em decorrência da morte do (a) Concessionário (a), de modo a não transmitir a seus herdeiros na ordem de vocação hereditária.

DAS HIPÓTESES QUE IMPEDEM E CAUSAM A SOLUÇÃO CONTRATUAL

Cláusula sexta – Se o poder público, em face das limitações administrativas, exigir reparos no imóvel, o contrato por isso não será desfeito, mesmo que não seja possível a sua implementação com a permanência do (a) concessionário (a) no aludido bem onde devam ser executadas as obras.
§ 1º. Resolver-se-á, contudo, se o concessionário der ao imóvel destinação diversa da estipulada na cláusula 1ª deste termo contratual.
§ 2º. Caso o (a) concessionário (a) se recuse a consentir as obras de interesse público, sujeitar-se-á, contudo, à solução do contrato e, por isso, responderá de conformidade com as sanções cominadas para a espécie.
§ 3º. Em qualquer hipótese de extinção, o poder concedente passa a ter, novamente, o direito pleno sobre a respectiva propriedade.

DA MORA E DA PONTUALIDADE E DA FORMA DO PAGAMENTO

Cláusula sétima – Constituir-se-á em mora o (a) concessionário (a) quando deixar de efetuar, pontualmente, o pagamento contratado até o sexto dia subsequente ao mês de competência e de forma portável (*Vide* art. 327, do novo Cód. Civ. Bras.), respeitado o disposto na cláusula 4ª.
§ 1º. Considera-se pontual o pagamento da constituição do direito de concessão de uso de bem imóvel, desde quando for depositado em conta bancária especificamente aberta para esse fim pelo poder concedente e na época aprazada nesta cláusula, valendo a guia de depósito como recibo de quitação do valor nela constante.
§ 2º. Para os fins previstos no parágrafo anterior o poder concedente, mediante recibo, entregará ao (à) concessionário (a) o número da conta bancária e sua respectiva agência.
§ 3º. Se por qualquer motivo não for possível o pagamento na forma prevista nesta cláusula, o mesmo poderá ser realizado na tesouraria da

Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão, Administração e Finanças desta municipalidade, igualmente por meio de recibo.

DA COMUNICAÇÃO DA OCORRÊNCIA DE DANOS E DOS REPAROS NECESSÁRIOS

Cláusula oitava – Apesar de se tolerar os desgastes de uso normal e regular do imóvel, mesmo assim incorrerá o (a) concessionário (a) em cometimento de infração contratual, na hipótese de se omitir em comunicar imediatamente ao poder concedente dos reparos necessários e indispensáveis à conservação da coisa, ainda que os danos ocorridos sejam daqueles que se atribua a quem tem o direito de edificar.
Parágrafo único. Obriga-se ainda o (a) concessionário (a) a dar ciência ao poder concedente, das ameaças e turbações de terceiros.

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Cláusula nona – Não será permitido ao (à) concessionário (a) alienar total ou parcialmente o imóvel desta concessão.
Cláusula décima. O reajuste da concessão objeto deste termo contratual far-se-á anualmente, salvo se dispuser de forma diferente e intervenientemente a legislação quanto aos índices e sua incidência e se o pagamento se der de uma só vez ou o parcelamento for inferior a doze meses, assim como em face do disposto no parágrafo único da cláusula 1ª.
Parágrafo único. Na hipótese de alteração do preço da concessão anteriormente combinado, ficará o (a) concessionário (a) obrigado (a) a repor a diferença do valor da prestação a ser quitada de acordo com o previsto nesta cláusula.

DAS GARANTIAS

Cláusula décima primeira. Para a consecução deste contrato não será prestada nenhuma garantia pelo (a) concessionário (a).

DO PAGAMENTO DOS TRIBUTOS E TARIFAS PÚBLICAS

Cláusula décima segunda. Todas as despesas de taxas, tarifas públicas e impostos, incidentes e decorrentes da utilização do imóvel objeto desta concessão, como água, esgoto, luz, telefone, IPTU, etc., ficarão a cargo e sob a responsabilidade do (a) concessionário (a), no que se obriga a fazer os respectivos pagamentos nas datas e épocas prefixadas.

DO RESSARCIMENTO DAS BENFEITORIAS

Cláusula décima terceira. Nenhuma das benfeitorias realizadas pelo (a) concessionário (a), mesmo aquelas comprovadamente úteis ou necessárias, poderá ser indenizada.

DOS ENCARGOS

Cláusula décima quarta – São encargos do (a) concessionário (a):
I) Prestar adequado serviço à população usuária de conformidade com a lei federal nº 8.987, de 13/02/1995;
II) Cumprir e fazer cumprir as normas administrativas regulamentares dos serviços e direitos de uso objeto da presente concessão e das demais cláusulas relativas a este contrato;
III) Permitir a fiscalização quando o interesse público ou da administração exigir, periodicamente, a ser realizada pelos órgãos técnicos do Poder Concedente, na esfera de suas competências, ou por entidade por ele autorizada;
IV) Zelar pela integridade dos bens vinculados ao objeto da presente concessão de direito real de uso, mantendo-os adequados e permanentemente sob sua guarda e vigilância, assim como cuidar das dependências da Praça do ACREF, mantendo-a limpa e regada.

Cláusula décima quinta – São encargos do Poder Concedente:
I) Fiscalizar, permanentemente, a execução do objeto da concessão de direito real de uso;
II) Aplicar as penalidades regulamentares, além daquelas previstas neste contrato;
III) Proceder à intervenção do exercício de direito do (a) concessionário (a), nos casos e condições legalmente estabelecidos;
IV) Reajustar a tarifa estabelecida no presente termo contratual nas respectivas datas e sob as condições fixadas na legislação em vigor.

DO FUNDO DE COMÉRCIO

Cláusula décima sexta – O (A) concessionário (a) não poderá, em qualquer hipótese, pleitear indenização pela perda do fundo de comércio eventualmente formado, uma vez que não é suscetível à integração de propriedade, benfeitorias e outros direitos reais e pessoais, aos do (da) concessionária, capazes de ser objeto de alienação.

DO FORO

Cláusula décima sétima – Fica eleito o foro da situação do imóvel, independentemente do domicílio das partes, para que se possa dirimir quaisquer dúvidas advindas da execução deste contrato. Ficando a parte prejudicada com o direito subjetivo ao exercício da competente ação. Entretanto, o processo executivo não será exaustivo quanto àqueles direitos denegados e que dependem de ação própria específica.

Fortim/CE, 19 de dezembro de 2016.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

JOSILEIDE ANTUNES DE FARIAS
Concessionário(a)

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:B22ADFE4

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 428/2016, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016

Decreta recesso administrativo nos órgãos e entidades da administração direta, indireta e fundacional do Município de Fortim, na forma que indica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei, e,

CONSIDERANDO o contagiante espírito de confraternização nos festejos natalinos, que gera entre as famílias a necessidade de tempo para os preparativos deste grande congraçamento;
CONSIDERANDO que o ponto facultativo não atinge os servidores que atuam em serviços públicos considerados essenciais e de utilidade pública, como a saúde, a limpeza urbana e a coleta de lixo, entre outros;
CONSIDERANDO, finalmente, a garantia de que nenhum desses serviços considerados essenciais e de utilidade pública será interrompido no atendimento à população.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado recesso administrativo nos órgãos e entidades da administração direta, indireta e fundacional do Município de Fortim, no período de 20/12/2016 a 31/12/2016 (vinte de dezembro de 2016 a trinta e um de dezembro de 2016), com a manutenção dos serviços essenciais e os de utilidade pública de saúde, limpeza urbana, saneamento básico, e outros de natureza similar.
Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no ***caput*** deste artigo, além daqueles serviços nele previstos, os serviços internos de cada Secretaria, as atividades consideradas de emergência e urgência, que não admitem qualquer paralisação, assim como aquelas relativas ao cumprimento de plano de trabalho em face da execução de convênios, contratos e outros ajustes, indispensáveis ao bom e adequado desempenho do serviço público municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 19 de dezembro de 2016.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:6463F06C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATUAL – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 1612.01/16-SMAG

ESTADO DO CEARÁ – PREF. MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO CONTRATUAL – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 1612.01/16-SMAG. **OBJETO:** Aquisição de material para instalação da rede de cabeamento estruturado do novo prédio (Centro Administrativo) do Município de Fortim/CE; **CONTRATANTE:** Secretaria de Administração Geral e Finanças**; CONTRATADO**: AUGUSTO C. DOS SANTOS - ME; **VALOR GLOBAL:** R$ 7.700,00 (Sete mil e setecentos reais); **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 16 de Dezembro 2016**. VIGÊNCIA:** Até 31 de Dezembro de 2016; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.04.122.0004.2.008; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00; **ASSINA PELO CONTRATANTE:** EVERARDO PAULA DA SILVA; **ASSINA PELO CONTRATADO**: AUGUSTO CESAR DOS SANTOS.

Fortim – CE**,** 19 de dezembro de 2016.

EVERARDO PAULA DA SILVA
Secretário de Administração Geral e Finanças

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:2C351A80

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATUAL (ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO) 8° ADITIVO TOMADA DE PREÇO N° 3110.01/2014-SMDU

ESTADO DO CEARÁ – PREF. MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO CONTRATUAL (ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO) 8° ADITIVO TOMADA DE PREÇO N° 3110.01/2014-SMDU. **OBJETO:** Contratação de empresa para construção de pavimentação em pedra tosca na Sede e Distrito da Barra, conforme especificações em anexo no Município de Fortim - CE; **CONTRATANTE:** Secretaria De Desenvolvimento Urbano**; CONTRATADO (A)**: Transcol Transporte e Construção Eireli - ME; **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO**: 13 de Dezembro de 2016**. VIGÊNCIA:** 90 (Noventa) dias; **ASSINA PELO CONTRATANTE:** Everardo Paula da Silva; **ASSINA PELO CONTRATADO**: Antônio Haendel Holanda Pedroza.

Fortim – CE**,** 19 de dezembro de 2016.

EVERARDO PAULA DA SILVA
Ordenador de Despesa da Secretario de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:D5B1E79B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATUAL (ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO) 1º ADITIVO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2309.01/2016-SMDU

ESTADO DO CEARÁ – PREF. MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO CONTRATUAL (ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO) 1º ADITIVO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2309.01/2016-SMDU. **OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ADEQUAÇÃO CIVIS E ELÉTRICAS DO CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE FORTIM - CE, CONTRATANTE:** SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO**; CONTRATADA**: T&T CONSTRUÇÕES INSTALAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME**, DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO**: 12 DE DEZEMBRO DE 2016**. VIGENCIA**: 60 (SESSENTA) DIAS; **ASSINA PELA CONTRATANTE**: **EVERARDO PAULA DA SILVA; ASSINA PELA CONTRATADA**: PAULO ANDREY PINHEIRO PAIVA.

Fortim – CE**,** 19 de Dezembro de 2016.

EVERARDO PAULA DA SILVA
Ordenador de Despesas da Secretaria de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:DB026D19

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 1912.01/2016-PMF

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM. A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que no próximo dia **02 DE JANEIRO DE 2017**, as **10h00min**, estará abrindo licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 1912.01/2016-PMF**,** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PUBLICAÇÕES, MATÉRIAS LEGAIS DE INTERESSE DO MUNICIPIO, NOS JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DE RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA PARA O EXERCICIO DE 2017.** O edital completo estará à disposição nos dias úteis após esta publicação no horário de 08h00min as 13h00min no endereço da Prefeitura a Rua Joaquim Crisostomo, nº 962 - Centro.

Fortim – CE, 19 de Dezembro de 2016.

NATANIELE G. RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:FB0EA2E7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PROC. ADM. Nº 187/2016

PARTE INTERESSADA: **ANTONIA FERREIRA RODRIGUES**
ASSUNTO: **DESCLASSIFICAÇÃO INDEVIDA**

DESPACHO

Acolho na sua íntegra o **PARECER** lançado às. fls. 02/04 dos autos do Processo Administrativo nº 187/2016, para o fim de convocação de **ANTONIA FERREIRA RODRIGUES** para assumir o concurso de Agente Comunitária de Saúde, em razão de residir em área de atuação dos Agentes de Saúde, tudo conforme o corolário princípio da isonomia.

Ao Setor Pessoal para cumprimento da presente decisão.

Publique-se,
intime-se e
cumpra-se.

Fortaleza, 12 de NOVEMBRO de 2016.

REGIVALDO MELO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:1A7D5375

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1173/2016 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A LIGA GUARACIABENSE DE ATIVIDADE DESPORTIVA DE GUARACIABA DO NORTE".

Autoria: Ver. Francisco Gerardo Soares Oliveira

O Prefeito Municipal de Guaraciaba do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei etc. faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É declarada de **Utilidade Pública Municipal** a Associação Civil denominada **Liga Guaraciabense de Atividade Desportiva de Guaraciaba do Norte – LIGAD**, com personalidade jurídica, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ Nº 23.871.540/0001-46**, com sua sede e foro na **RUA 12 DE MAIO**, Nº **329 – centro no Município de Guaraciaba do Norte,** Estado do Ceará.
Art. 2º - Á entidade de que trata o artigo anterior, ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente, cuja a finalidade seja a prestação de serviço a coletividade, feita de forma abrangente a todos os seus filiados e sem finalidade de captação de lucros ou caracterização comercial.
Parágrafo Único – A referida entidade, ativa desde **15 de outubro de 2015**, se enquadra com as exigências legais embasando-se a sua finalidade organizacional, filantrópica, social, assistencial, cultural, educacional e recreativo, dentro dos preceitos do artigo 53 do Código Civil Brasileiro, sendo vedada aplicabilidade do artigo 511 da Consolidação das Leis do Trabalho em razão do disposto no Art. 8º, II e III da Constituição Federal.
Art 2º - A entidade referida no art. 1º deverá apresentar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, até 30 (trinta) de abril de cada ano, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.
Parágrafo Único – O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de seu recebimento, cópia do relatório circunstanciado.
Artº 3º - Será objeto de Lei revogando os efeitos da Declaração de Utilidade Pública concedida à entidade, quando:
Deixar de cumprir a exigência do art. 2º desta Lei;
Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos ou quando solicitados pela municipalidade, salvo este último por justo motivo;
Alterar sua denominação e, dentro de 30 (trinta) dias contados da averbação no Registro Público, deixar de enviar a mesma à Câmara Municipal para tornar-se objeto de nova lei;
Eleger nova diretoria após esta declaração de utilidade pública e deixar de comprovar a idoneidade moral de seus novos diretores.
Art. 4º - Cessarão os efeitos da Declaração de Utilidade Pública caso a entidade:
Substituir os fins constantes do estatuto ou deixar de cumprir as disposições estatutárias;
Alterar a sua denominação e, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da averbação no Registro Público, não comunicar a ocorrência ao departamento competente da Administração Pública Municipal local.
Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Ver. Luiz Martins Ribeiro (Plenário Ver. Manuel Batista de Oliveira), 16 de maio de 2016.

REGIVALDO MELO CAVALCANTE
Prefeito Municipal de Guaraciaba do Norte

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:57D9202C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 029 /2016

A Secretária Municipal de Educação de Guaraciaba do Norte, **CARLA CRISTIANE DE ARAÚJO CARVALHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei etc.

CONDISERANDO que o(a) servidor(a) **ANTONIA DE MARIA PEREIRA COSTA** requereu licença-prêmio por assiduidade;

CONSIDERANDO que o pedido da servidora encontra respaldo no art. 84, inciso XI do Estatuto dos Servidores Públicos do Município – Lei Nº 850/2006 art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2013;

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) provou não possuir nenhuma das restrições previstas no art. 2º com a juntada das provas exigidas pelo art. 9º, ambos da Instrução Normativa nº 01/2013;

CONSIDERANDO que o Procurador Geral do Município manifestou parecer favorável ao pedido.

RESOLVO:

CONCEDER o(a) servidor(a) **ANTONIA DE MARIA PEREIRA COSTA**, servidor(a) lotado(a) na Secretaria de Educação, onde exerce as atividades de **SECRETÁRIA ESCOLAR**, matrícula 8463, nos termos do art. 84, inciso XI da Lei 850/2006 art. 1º da Instrução Normativa nº01/2013, **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** pelo período de **03 meses**, devidamente remunerada, com data retroativa de **20 de DEZEMBRO de 2016 a 20 de MARÇO de 2016, observando no que pertine à remuneração o que preceitua a Instrução Normativa nº 02/2015.**

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Guaraciaba do Norte, 09 de DEZEMBRO de 2016.

CARLA CRISTIANE DE ARAÚJO CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:A1CE3C0D

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2016 – CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O CARGO DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE

O Prefeito Municipal de Guaraciaba do Norte, através da Secretaria de Saúde no uso de suas atribuições legais nos termos do Edital 20/2014, **RESOLVE:**

CONVOCAR o candidato, abaixo relacionado, **APROVADO** no processo Seletivo Simplificado – Edital 20/2014, a comparecer no **período de 20 a 22 de Dezembro de 2016 na Sede da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte, Av Monsenhor Furtado, 55, Centro, CEP: 62380-000 – Guaraciaba do Norte-CE, no horário de 08 horas às 12 horas no Setor Pessoal** para apresentação da documentação necessária, visando a comprovação dos requisitos para o exercício da atividade, assim como a efetiva nomeação ao cargo **Agente de Combate às Endemias**.

O candidato deverá apresentar os documentos comprobatórios das exigências no item **3.1** e **11.3 incisos I e II**, do **Edital 20/2014.**

Agente de Combate à Endemias:

MARIA AUZENIR SEGUNDO MONTEIRO – CPF: 043.350.953-84;
ANDERSON CARVALHO MENDONÇA – CPF: 035.406.673-00;
MARIA EDUARDA RODRIGUES – CPF: 050.963.763-97;
JOÃO LUIS DA COSTA SOARES – CPF: 044.132.283-24;
DAVI PONTES FERREIRA – CPF: 062.372.353-02;
SORAIA MELO DE MESQUITA – CPF: 951.606.633-04;
EWILLA MARIA MARTINS DA SILVA – CPF: 121.122.207-13.

O não comparecimento no período, data e local indicados neste Edital acarretará a eliminação definitiva e automática do candidato do processo seletivo em referência.

GUARACIABA DO NORTE - CE, 20 de Dezembro de 2016.

REGIVALDO MELO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:D1F5B0A1

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2016 – CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O CARGO DE AGENTE DE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS

O Prefeito Municipal de Guaraciaba do Norte, através da Secretaria de Saúde no uso de suas atribuições legais nos termos do Edital 20/2014, **RESOLVE:**
CONVOCAR o candidato, abaixo relacionado, **APROVADO** no processo Seletivo Simplificado – Edital 20/2014, a comparecer no **período de 20 a 22 de Dezembro de 2016 na Sede da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte, Av Monsenhor Furtado, 55, Centro, CEP: 62380-000 – Guaraciaba do Norte-CE, no horário de 08 horas às 12 horas no Setor Pessoal** para apresentação da documentação necessária, visando a comprovação dos requisitos para o exercício da atividade, assim como a efetiva nomeação ao cargo **Agente Comunitário de Saúde**.

O candidato deverá apresentar os documentos comprobatórios das exigências no item **3.1** e **11.3 incisos I e II**, do **Edital 20/2014.**

Agente Comunitário de Saúde:

PAULA FERNANDA SOARES OLIVEIRA MARQUES – CPF: 003.516.993-17;
JADY MARIA BARBOSA OLIVEIRA MARQUES – CPF: 057.482.823-05;
JAQUELINE DE SOUSA OLIVEIRA – CPF: 004.856.113-41;
ANTONIA GOMES NUNES – CPF: 026.310.653-52;
ANTONIO VENÂNCIO CAVALCANTE MATOS – CPF: 006.407.053-08;
SOCORRO DE MARIA LIMA ROQUE – CPF: 037.767.103-73;
ANTONIA MILENA CHAGAS DE PAIVA – CPF: 603.964.503-26;
BEATRIZ VERAS DE SOUSA – CPF: 603.939.823-00;
MARIANA DE OLIVEIRA FARIAS – CPF: 063.411.503-00;
ANTONIA FERREIRA RODRIGUES – CPF: 052.841.533-67;
ALYNNE CATUNDA DE SOUSA – CPF: 088.068.897-10;
ELKA CAMELO DE CARVALHO – CPF: 018.994.113-80.

O não comparecimento no período, data e local indicados neste Edital acarretará a eliminação definitiva e automática do candidato do processo seletivo em referência.

GUARACIABA DO NORTE - CE, 20 de Dezembro de 2016.

REGIVALDO MELO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:430DA730

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 061 /2016

O Prefeito Municipal de Guaraciaba do Norte, **REGIVALDO MELO CAVALCANTE,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei etc.

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) **FRANCISCO FELIPE RIBEIRO VERAS**, servidor público municipal, matrícula **5172**, exercendo o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO** deste município, requereu a sua **EXONERAÇÃO** do Termo de Posse do Edital de Covocação 005, de 23 de ABRIL de 2007, publicado no Jornal Diário do Nordeste, **por motivo de foro íntimo**, (assumir Concurso Público), exercendo o seu livre direito de permanecer ou não no serviço público.

CONSIDERANDO o parecer favorável do Sr. Dra. Procuradora Adjunta do Município.

RESOLVE:

Nos termos do artigo 45 da Lei 850, de 05 de setembro de 2006 – Estatuto dos Servidores do Município de Guaraciaba do Norte – **EXONERAR** a pedido do servidor(a) acima nominado de suas funções do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, conforme Edital 005, de 23 de ABRIL 2007, lotado até então na Secretaria de ADMINISTRAÇÃO deste Município, dando-se baixa nos assentamentos do requerente.

Publique-se,
registre-se e
intime-se.

Guaraciaba do Norte, 15 de Dezembro de 2016.

REGIVALDO MELO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:78749A9E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 62/2016

O Prefeito Municipal de Guaraciaba do Norte, **REGIVALDO MELO CAVALCANTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei etc.

CONDISERANDO que o(a) servidor(a) **VICENTE DE PAULO DE LIMA** requereu licença-prêmio por assiduidade;

CONSIDERANDO que o pedido da servidora encontra respaldo no art. 84, inciso XI do Estatuto dos Servidores Públicos do Município – Lei Nº 850/2006 art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2013;

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) provou não possuir nenhuma das restrições previstas no art. 2º com a juntada das provas exigidas pelo art. 9º, ambos da Instrução Normativa nº 01/2013;

CONSIDERANDO que a Procuradora Adjunta do Município manifestou parecer favorável ao pedido.

RESOLVO:

CONCEDER o(a) servidor(a) **VICENTE DE PAULO DE LIMA**, servidor(a) lotado(a) na Secretaria de INFRAESTRUTURA, onde exerce as atividades de **TÉC. AGRÍCOLA**, **matrícula 1058,** nos termos do art. 84, inciso XI da Lei 850/2006 art. 1º da Instrução Normativa nº01/2013, **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** pelo período de **03 meses**, devidamente remunerada com a partir de **23 de DEZEMBRO de 2016 a 23 de MARÇO de 2016, observando no que pertine à remuneração o que preceitua o art, 1º, §§ 1º e 2º da Instrução Normativa nº 01/2013.**

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Guaraciaba do Norte, 19 de DEZEMBRO de 2016.

REGIVALDO MELO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:982265D0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE
EXTRATO 3° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 0377/2015

PROCESSO: CP-001/2015-SEJUV.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚPLICA.
OBJETO: ADITIVO DE PRAZO POR IGUAL PERÍODO DO CONTRATO ORIGINAL – 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.
VIGÊNCIA: 28/11/2016 ATÉ 26/05/2017.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE – **CNPJ**: 07.810.468/0001-90.
CONTRATADA: RN ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA - EPP – **CNPJ:** 11.477.070/0001-51.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
1101.27.812.0053.**1.047** – (CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS).
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 – (OBRAS E INSTALAÇÕES).
RECURSO: PRÓPRIO DA PMI.
DATA DO ADITIVO: 28/11/2016.
AMPARO LEGAL: CONFORME LEI 8.666/93 ART. 57 INCISO II E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

VALÉRIA DO CARMO MOURA
Presidente da CPL/PMI

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:4DF575E8

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Iguatu, através da Secretaria de SAÚDE – CNPJ Nº. 11.979.908/0001-05. **Contratada:** E PEREIRA DE SOUZA-ME - CNPJ sob Nº. 24.334.945/0001-08. **Fundamentação Legal:** Lei Federal Nº. 10.520/2002 e 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores. **Licitação:** Pregão Presencial N.º PP-032/2016 - SESA. **Tipo:** Menor Preço Global.
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA SUPRIR E EQUIPAR A UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE (HOSPITAL REGIONAL DE IGUATU CNES: 2675560) DO MUNICÍPIO DE IGUATU-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONVERTIDO EM ANEXO I DESTE EDITAL.
Valor global do Contrato R$ 15.060,00 (Quinze mil e sessenta reais). **Das Dotações e Recursos:** nº 0601.10.302.0008.2016 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA) e elemento de despesa: 4.4.90.52.00 – (EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE), com recursos próprios e/ou da Proposta nº 11979.908000/1150-13: **Da Vigência:** O presente Contrato terá vigência até 31 de Dezembro de 2016, a parti da data da Assinatura: 19 de Dezembro de 2016. **Do Foro:** Comarca do Município de Iguatu. **Signatários:** ANA LAURA TEIXEIRA DE ARAÚJO DOS REIS - (Secretária de Saúde) / BRUNO ROQUE GUEDES - (Representante Legal), respectivamente Contratante e Contratado.

Iguatu-CE, em 19 de Dezembro de 2016.

VALÉRIA DO CARMO MOURA
Presidente da CPL/PMI

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:A5735D5D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de licitação do Município de IGUATU, através da(o) SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES EM LIDERANÇA E DESENVOLVIMENTO GERENCIAL DE SEUS GESTORES, VISANDO A MELHORIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS.
FAVORECIDO: ZARPELON TREINAMENTOS GERENCIAIS LTDA - EPP.
VALOR: R$ 7.620,00 (sete mil, seiscentos e vinte reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 13, inciso VI c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) EDVAL LAVOR BEZERRA, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

IGUATU - CE, 12 de Dezembro de 2016.

ALISSON ARAÚJO DE CARVALHO HOLANDA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:19DA3F2E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2016-SAAE.
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOBINAS DE PAPEL PARA EMISSÃO DE CONTAS, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE (2017), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE IGUATU CE, ATRAVÉS DE SEU PREGOEIRO, TORNA PÚBLICO A TODOS OS INTERESSADOS QUE O PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2016. COM ABERTURA MARCADA PARA O **DIA 22/12/2016** ÀS 08:00 HORAS, FICA PRORROGADAPARA O **DIA 30 DE DEZEMBRO DE 2016 ÀS 08:00 HORAS** A ENTREGA DOS ENVELOPES E A ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO. **MOTIVO:** PARA ADEQUAÇÕES NECESSÁRIAS NO EDITAL, ALTERAÇÃO DAS DESCRIÇÕES DO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA.

IGUATU - CE,19 DE DEZEMBRO DE 2016.

ALISSON A C DE HOLANDA
Pregoeiro

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:2ACBC3BB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 20/2016

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPAUMIRIM**, **ESTADO DO CEARÁ**, Sr. **WILSON ALVES DE FREITAS**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 193/2013, no Edital 001/2013 em vigor e considerando a homologação do Resultado Final do Concurso Público realizado através do Decreto 022/2014.
TORNA PÚBLICA a **CONVOCAÇÃO** (QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA) CHAMADA DOS CANDIDATOS HABILITADOS, relacionado no Anexo II deste edital, para o provimento do cargo público especificado no mesmo anexo.
Os(a) convocados(a) deverão comparecer, durante o período **de 19 a 22 de Dezembro de 2016**, das 08h às 12h, na Secretaria Municipal de Administração de Ipaumirim, situada na Rua Cel. Gustavo Lima, nº 230, Centro, Ipaumirim – CE, CEP: 63.340-000, para apresentação e entrega dos documentos constantes do
Anexo I deste edital e exames de saúdepré-admissionais, tudo na forma do edital de abertura do Concurso Público Municipal.
A não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a aprovação obtida pelo candidato, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no Concurso.
O não comparecimento na data aprazada implicará na preterição da ordem classificatória, conforme previsto no do concurso em questão.

Ipaumirim – CE, 15 de dezembro de 2016.

WILSON ALVES DE FREITAS
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS HABILITADOS E CONVOCADOS – CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2013.

1 – DOCUMENTAÇÃO.

Uma foto 3x4 (colorida e atualizada);
Carteira de Identidade (xerox autenticada);
C.P.F. (xerox autenticada);
Título de Eleitor (xerox autenticada);
Certidão de Nascimento ou Casamento (xerox autenticada);
Certificado do grau de escolaridade exigido para o cargo (xerox autenticada);
Habilitação no órgão de classe exigido para o cargo (xerox autenticada);
Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos (xerox autenticada) – se houverem;
Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (para quem já foi inscrito);
Carteira Nacional de Habilitação na categoria indicada para o cargo (xerox autenticada) – se necessário;
Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (xerox autenticada) – para homens;
Certidão de Quitação das obrigações eleitorais (expedida pelo Cartório Eleitoral);
Certidão Negativa de Crimes Eleitorais (expedida pelo Cartório Eleitoral);
Certidões Negativas Criminal e Cível da Justiça Estadual (Comarca de Ipaumirim e Delegacia de Polícia Civil de Ipaumirim);
Certidão Negativa Criminal Federal (expedida no site da Justiça Federal);
Declaração de Bens e Valores, conforme disposto no artigo 13 da Lei nº 8.429/1992, preenchido conforme modelo disponibilizado e com firma reconhecida;
Atestado Médico de capacidade física e mental expedido por médico da Rede Pública Municipal de Ipaumirim;
Comprovante de endereço (atualizado) – xerox autenticada;
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

2 – MODELO DE DECLARAÇÃO.

2.1 – Declaração de Bens.

DECLARAÇÃO DE BENS

EU, _____, brasileiro (a), maior, capaz, casado/solteiro, inscrito (a) no RG nº _____ – SSP/** e no CPF nº _____, para efeito de provimento do cargo público de _____, no Município de Ipaumirim – Ceará, **DECLARO**, sob as penas da lei, nos termos do artigo 13 da Lei 8.429/92, que possuo os seguintes bens:

1 – (bem).....R$ (avaliação)
2 – (bem).....R$ (avaliação)
3 – (bem).....R$ (avaliação)
(...)

Ipaumirim – CE, __ de _____ de 20__
_____
(nome completo com **firma reconhecida**)

ANEXO II

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS E CONVOCADOS – CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2013 (41ª CONVOCAÇÃO).

I – CLASSIFICADOS

Cargo: Fiscal de Tributos

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL
1ª	20130821	RALPH LYNAM TELES RAMOS	77,33

Cargo: Motorista CNH "B"

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL
3ª	20130340	GERLUCIO TEMOTEO DE OLIVEIRA	90,33

Cargo: Merendeira

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL
5ª	20130304	MARILENE DA SILVA	89,33

Cargo: Porteiro

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL
1ª	20130402	CONSTANTINO DUARTE PASSOS NETO	99,00
2ª	20130426	JAILTON SILVA CAMPOS	94,67
3ª	20130394	AIRTON BARBOSA DA SILVA	94,33
4ª	20130458	SALOMAO DIAS DE SOUZA	90,33

II – CLASSIFICÁVEIS

Cargo: Agente de Saúde - Sede

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL
4ª	20130622	ERIKA DE ARAÚJO PEREIRA	70,00
5ª	20130641	SAYONARA EVANGELISTA SALDANHA	62,67
6ª	20130638	MICHAELLE BRASIL TRIGUEIRO	60,00

Cargo: Motorista CNH "B"

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL
4ª	20130349	JOSEPH LEANDRO PEREIRA	90,00
5ª	20130356	RAIMUNDO RANIÊR PEREIRA FILHO	88,33

Cargo: Agente de Saúde – São Vicente

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL
3ª	20130617	THAIS DANTAS NUNES	68,33
4ª	20130607	FRANCISCA ANDRE DOS SANTOS ROLIM	64,67
5ª	20130613	MARIA LUANA GERMANO	61,67

Cargo: Agente Municipal de Trânsito

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL
5ª	20130734	JOÃO ANDRÉ DOS SANTOS	56,33

Cargo: Professor de Educação Básica I - 1º ao 5º

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL
33ª	20130932	ALAIDE CANDIDA CATARINA NETA	68,33

OBS. ALAIDE CANDIDA CATARINA NETA foi convocada pelo Edital nº 08/2016 e solicitou reclassificação.

Cargo: Professor de Educação Básica II – História

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL
3ª	20131080	FRANCISCA EDNA CLAUDIA FERREIRA	61,50

TOTAL DE CONVOCADOS: 18

Publicado por:
Sidney Ernane Dore Neto
Código Identificador:B94FE8D8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE
PORTARIA N° 165/2016

PORTARIA N.º 165/2016, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, VEREADOR – JOSÉ GLADIS DE LIMA BANDEIRA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o Vereador **Heraldo de Holanda Guimarães** para viajar a cidade de Fortaleza/CE, onde permanecerá durante o dia 29 de novembro do corrente ano, junto ao União dos Vereadores do Ceará, para consulta junto a assessoria jurídica da referida instituição sobre o papel do vereador junto ao Município.
O referido Vereador fará jus ao recebimento de **uma (01) diária,** no valor unitário de **R$ 350,00 (trezentos e cinqüenta reais),** conforme **Resolução n.º 001/2011, de 11 de maio de 2011.**
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, em 29 de novembro de 2016.

JOSÉ GLADIS DE LIMA BANDEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Daiane Silva Guimarães
Código Identificador:2DD0415F

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE
PORTARIA N° 166/2016

PORTARIA N.º 166/2016, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, VEREADOR – JOSÉ GLADIS DE LIMA BANDEIRA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o Vereador **Carlos Marcos de Sousa Nunes** para viajar a cidade de Fortaleza/CE, onde permanecerá durante o dia 01 de dezembro do corrente ano, junto ao União dos Vereadores do Ceará, para consulta junto a assessoria jurídica da referida instituição sobre o papel do vereador junto ao Município.
O referido Vereador fará jus ao recebimento de **uma (01) diária,** no valor unitário de **R$ 350,00 (trezentos e cinqüenta reais),** conforme **Resolução n.º 001/2011, de 11 de maio de 2011.**
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, em 30 de novembro de 2016.

JOSÉ GLADIS DE LIMA BANDEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Daiane Silva Guimarães
Código Identificador:B0D1CBF2

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE
PORTARIA N° 167/2016

PORTARIA N.º 167/2016, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, VEREADOR – JOSÉ GLADIS DE LIMA BANDEIRA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o Vereador **Antônio Mauro Costa** para viajar a cidade de Fortaleza/CE, onde permanecerá durante o dia 30 de novembro do corrente ano, junto a Superintendência Regional da Policia Federal do Estado do Ceará para presta esclarecimento a cerca do inquérito civil público de N. 451/15SR/DPF/CE.
O referido Vereador fará jus ao recebimento de **uma (01) diária,** no valor unitário de **R$ 350,00 (trezentos e cinqüenta reais),** conforme **Resolução n.º 001/2011, de 11 de maio de 2011.**
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, em 30 de novembro de 2016.

JOSÉ GLADIS DE LIMA BANDEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Daiane Silva Guimarães
Código Identificador:827EFBB3

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE
PORTARIA N° 168/2016

PORTARIA N.º 168/2016, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, VEREADOR – JOSÉ GLADIS DE LIMA BANDEIRA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para prestar serviço em caráter extraordinário durante o mês de **Dezembro** de 2016.

Maria do Espirito Santo Rabelo, para trabalhar por **20 horas** além de seu expediente normal de trabalho;
Elizângela Santos dos Reis, para trabalhar por **31 horas** além de seu expediente normal de trabalho;
Tárcito Mendes Santos, para trabalhar por **27 horas** além de seu expediente normal de trabalho;
Jacy Nunes Gondim, para trabalhar por **32 horas** além de seu expediente normal de trabalho;
João Gledson Barreto de Oliveira, para trabalhar por **20 horas** além de seu expediente normal de trabalho.
Os referidos Servidores farão jus ao recebimento de horas extras.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, em 01 de dezembro de 2016.

JOSÉ GLADIS DE LIMA BANDEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Daiane Silva Guimarães
Código Identificador:CE6A647D

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE
PORTARIA N° 169/2016

PORTARIA N.º 169/2016, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2016.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, VEREADOR – JOSÉ GLADIS DE LIMA BANDEIRA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor **Tárcito Mendes Santos,** para viajar a cidade de Fortaleza/CE, onde permanecerá 05 de dezembro do corrente ano, junto ao Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-CE, a disposição do presidente José Gladis de Lima Bandeira.
O referido servidor fará jus ao recebimento de **uma (01) diária,** no valor unitário de **R$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais),** conforme **Lei Municipal n.º 1908/2015, de 13 de abril de 2015.**
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, em 02 de dezembro de 2016.

JOSÉ GLADIS DE LIMA BANDEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Daiane Silva Guimarães
Código Identificador:CA637D61

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE
PORTARIA N° 170/2016

PORTARIA N.º 170/2016, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2016.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, VEREADOR – JOSÉ GLADIS DE LIMA BANDEIRA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o Vereador **José Gladis de Lima Bandeira,** para viajar a cidade de Fortaleza/CE , onde permanecerá durante o dia 05 de dezembro do corrente ano, junto ao Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-CE, para reivindicar da referida instituição a instalação de redutores de velocidade em pontos críticos do nosso município.
O referido Vereador fará jus ao recebimento de **uma (01) diária,** no valor unitário de **R$ 400,00 (Quatrocentos reais),** conforme **Lei Municipal n.º 1908/2015, de 13 de abril de 2015.**
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, em 02 de dezembro de 2016.

JOSÉ GLADIS DE LIMA BANDEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Daiane Silva Guimarães
Código Identificador:44FE62ED

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE
PORTARIA N° 171/2016

PORTARIA N.º 171/2016, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016.

RESOLVE:

Designar a servidora **Elizângela Santos dos Reis** para viajar a cidade de Fortaleza/CE, onde permanecerá durante o dia 07 de dezembro do corrente ano, junto a Empresa de Sistemas Assesi para verificação de atualizações do sistema desta Casa Legislativa.
A referida servidora fará jus ao recebimento de **uma (01) diária,** no valor unitário de **R$ 200,00 (duzentos reais),** conforme a **Lei Municipal n.º 1908/2015, de 13 de abril de 2015.**
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, em 06 de dezembro de 2016.

JOSÉ GLADIS DE LIMA BANDEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Daiane Silva Guimarães
Código Identificador:45468830

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE
PORTARIA N° 172/2016

PORTARIA N.º 172/2016, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, VEREADOR – JOSÉ GLADIS DE LIMA BANDEIRA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Alterar, para o horário de trabalho dos servidores da câmara municipal durante o período de recesso , de 08 de dezembro de 2016 a 12 de janeiro de 2017 ,passando o horário de expediente a iniciar-se a partir das 08;00 encerrando –se as 12:00 horas.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura ,revogada as disposições em contrários.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, em 07 de dezembro de 2016.

JOSÉ GLADIS DE LIMA BANDEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Daiane Silva Guimarães
Código Identificador:D6495105

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.751, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2016

Fica denominado "Luiz Valter Rabelo Maia" (popularmente conhecido por LUIZ MAIA, o atual Terminal Rodoviário do Município de Morada Nova, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA. Faço saber que a Câmara Municipal de Morada Nova aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado **"Luiz Valter Rabelo Maia" (popularmente conhecido por Luiz Maia,** o atual Terminal Rodoviário do Município de Morada Nova-Ceará.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 05 de dezembro de 2016.

GLAUBER BARBOSA CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:2C306FFF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.752, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2016

Fica denominado Rua Maria Araci Lima Ferreira, o logradouro que indica de e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA. Faço saber que a Câmara Municipal de Morada Nova aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado **Rua Maria Araci Lima Ferreira**, o logradouro situado no Bairro Vazantes, Morada Nova – Ceará.

Parágrafo único. A Rua de que trata o caput deste artigo inicia-se ao Norte pela Av. João Andrade Nantua, segue em direção ao Sul até a gleba do DNOCS (Departamento Nacional de Obras Contra Seca), paralela ao oeste com terreno de propriedade de Maria Marisô dos Santos Almeida e ao leste com terreno de propriedade de Francisco de Assis Maia Silva, conforme demonstra planta anexa.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 05 de dezembro de 2016.

GLAUBER BARBOSA CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:E9125AA8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 2016.01.27-0003

A Secretaria de Educação do Município de PACOTI, torna público o Extrato do Termo de Aditivo referente ao Contrato N° 2016.01.27-0003, resultante da PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2016-PP:

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADO AO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE PACOTI/CE.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação
ASSINA PELA CONTRATANTE: Anna Flávia Teixeira dos Santos

CONTRATADO: XM LOCAÇAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELE
ASSINA PELO CONTRATADO: Ricardo Sousa Pinheiro

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 29 de novembro de 2016
VALOR GLOBAL ADITIVADO: R$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais)
VALOR GLOBAL CONTRATADO ATUALIZADO: R$ 73.700,00 (setenta e três mil e setecentos reais)

Publicado por:
Adriano Vieira Pontes
Código Identificador:8EF51D49

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 103/ 2016

Concede o servidor Francisco Das Chagas Gomes Lessa, licença para tratar de assuntos de interesse particular, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAMOTI, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 88 , inciso VI e o art. 101 , caput, ambos da Lei Complementar n° 001 ,de 04 de junho de 1997 (Regime Jurídico único dos Servidores do Município de Paramoti) .

RESOLVE:

Art. 1º - Concede **o servidor Francisco Das Chagas Gomes Lessa**, Digitador, com matricula de n° 151.980-8, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social, licença para tratar de interesse particular, no período de 02/01/2017 á 02/01/2019, sem direito á percepção de seus vencimentos e demais vantagens.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo anterior poderá ser interrompida, a qualquer tempo a pedido do servidor ou interesse de serviço.
§ 1º - O servidor beneficiado pela licença no Art.1° da presente portaria,não comparecendo após 30 dias do término do período citado,esta ciente dos efeitos do abandono de cargo nos termos do Art.140 da Lei n° 001,de 04 de junho de 1997.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI-CE, em 19 de dezembro de 2016.

ANTÔNIA TELVÂNIA FERREIRA BRAZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mario Sérgio paz Silva
Código Identificador:BA6404B5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE

SECRETARIA DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE – ESTADO DO CEARÁ. RESULTADO DA PROPOSTA DE PREÇO. TOMADA DE PREÇO Nº 003/2016.

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Penaforte, torna público o resultado do julgamento da proposta de preço, referente a Tomada de Preço nº 003/2016: foram desclassificadas as empresas Caldas Engenharia e Construções Ltda – ME, Ramalho Serviços e Obras Eireli – ME, J2 Construções e Serviços Ltda – ME, Cariri Empreendimentos e Serviços; Sena Engenharia e Assessoria; Flap Construções e Empreendimentos e Construtora Panorama Ltda e classificadas as empresas AIL Construtora Ltda, Caldas Engenharia e Construções Ltda – ME, PV Engenharia, Serviços e Locações Ltda – ME, Alencar Locações, Construções e Serviços Ltda – ME, Fly Engenharia Empreendimentos e Serviços Eireli – ME, ML Construções e Empreendimentos Eireli – ME e S & T Construções e Locações de Mão de Obra Eireli – ME, consagrando-se vencedora a empresa AIL Construtora Ltda, com o

valor global de R$ 187.102,03 (cento e oitenta e sete mil, cento e dois reais e três centavos). Fica aberto o prazo recursal.

Penaforte – CE, 12 de dezembro de 2016.

SONARA INÁCIO DO NASCIMENTO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Maria Lúcia Matias Leite Pires Oliveira
Código Identificador:DB85E797

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA – EXTRATO DE TERMO ADITIVO – ESPÉCIE: **7º ADITIVO** AO CONTRATO Nº **20140902.01 -** RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº **20140801.01-PP** – O CONTRATO FOI ASSINADO NO DIA **02/09/2014**, COM VIGÊNCIA DE **(04) QUATRO MESES**, REFERENTE AO OBJETO**: LOCAÇÃO COM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OITO (08) SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA, (VIGILÂNCIA E ALARME), COMPREENDENDO: BATERIA (SUPORTE/FALTA DE ENERGIA); SIRENE DE ALERTA; SENSOR DE PRESENÇA; BLOQUEIO DE ESPAÇO COM SENSOR DE BARREIRA; EMISSÃO DE SINAL (INVASÃO/ÁREA) VIA CELULAR; VIGILANTE DISPONÍVEL 24H PARA CHAMADAS DE EMERGÊNCIA (EQUIPAMENTO ACIONADO) TODOS OS DIAS DA SEMANA, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO NO MUNICÍPIO DE PINDORETAMA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA**– PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA ATRAVÉS DA **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO** COM G TECHN – SOLUÇÕES EM SEGURANÇA ELETRONICA – OBJETIVO: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** – DATA DA ASSINATURA: **16/12/2016** – FUNDAMENTO LEGAL: O ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO EM QUESTÃO ENCONTRA AMPARO LEGAL NO DISPOSTO NO ART. 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Pindoretama – CE, 16 de Dezembro de 2016.

SILVIA HELENA CEZÁRIO ARAÚJO
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Pedro Evilson da Silva Junior
Código Identificador:68493E01

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA – AVISO DE LICITAÇÃO – A Secretaria de Educação, Cultura e Desporto da PMP torna público o **Pregão Presencial Nº 20161216.01-PP**, referente à **aquisição de gêneros alimentícios destinados a compor o cardápio da merenda escolar dos alunos das Escolas Públicas do Município de Pindoretama,** marcado para o dia **30 de Dezembro de 2016,** na sede da PMP, localizada na Rua Juvenal Gondim, n.º 221, as **08h30min**. Para aquisição de cópias do Edital, os interessados deverão dirigir – se a sede da PMP no período de 08h00min as 12h00min em dias de expediente normal a partir da data de publicação deste aviso ou acessar o endereço eletrônico:
http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes.

Pindoretama/CE, 19 de Dezembro de 2016.

JOSÉ JOACÍLIO AIRES ALBINO
Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Evilson da Silva Junior
Código Identificador:1E65EA2C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 01.12.029/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, ANTONIO WELITON XAVIER QUEIROZ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o Art. 71, inciso X, da Lei Orgânica Municipal em vigor.

R E S O L V E:

Exonerar a pedido a Senhora EMANUELLE MARIA FERNANDES PEREIRA, servidora municipal concursada de acordo com o ATO nº 167/2003 no cargo de Agente Municipal de Trânsito, vinculada ao Departamento Municipal de Trânsito de Quixadá, a partir da presente data.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ – CEARÁ, 01 DE DEZEMBRO DE 2016.

ANTONIO WELITON XAVIER QUEIROZ
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Luis Narcélio Filgueiras da Silva
Código Identificador:640007D3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1373/2016 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do art. 2º da Lei Municipal Nº 458, de 19.10.94 e, considerando ainda o que dispõe o art. 66 da Lei Municipal Nº 1.051, de 23 de novembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ou modificar valores referentes a ***Gratificação de Produtividade*** aos servidores abaixo relacionados, sobre os seus vencimentos, de acordo com o grau de desempenho de suas funções na seguinte Unidade Administrativa:
Secretaria de Saúde:

Mat.	Nome	Ocorrência	(%)
0374	Alneli CostaLima	I	100
0214	Maria Lucimar Dantas de Oliveira de Souza	M	40
1115	Silvelina Pereira da Silva	M	40

Art. 2º. Conceder ***Salário Maternidade*** e ***Auxílio Maternidade*** as servidoras abaixo relacionadas:

Mat.	Nome	Secretaria
4460	Maria Viviane Freire Carneiro	Educação

Art. 3º. Pagar ***Horas Extras*** aos servidores abaixo relacionados:

Mat.	Nome	Secretaria
3996	Luberlene Alves de Lima	Desenvolvimento Urbano
3896	Thainá Maria Chaves	Desenvolvimento Urbano
4097	Thiago Cássio de Freitas Maia	Desenvolvimento Urbano

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 23 de novembro de 2016.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:9D4D8719

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1439/2016 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n° 1.051/2009 em seus art. 77, I, II, III e IV c/c o art. 118, IV, c/c art. 133 e 134, e com base no Processo Nº 550/2016 de 16.11.2016 e Parecer Jurídico n° 181/2016 de 21.11.2016,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora **GIRLEIDE DOS SANTOS DANIEL**, professora, contratada, lotada na Secretaria de Educação Básica - SEMEB, **Licença Maternidade**, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, a qual, conforme Atestado Médico, teve início em 08.12.2016 e término em 05.06.2017.

Art. 2º. CONCEDER a servidora supracitada, por motivo de nascimento de filho (a), **auxílio-natalidade** em quantia equivalente ao salário mínimo, pago em 02 parcelas iguais.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 15 de dezembro de 2016.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:2B9719D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1440/2016 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n° 1.051/2009 em seus art. 77, I, II, III e IV c/c o art. 118, IV, c/c art. 133 e 134, e com base no Processo Nº 528/2016 de 26.10.2016,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora **ANTONIA VIANA DE FREITAS**, Auxiliar de Serviços Gerais, do quadro permanente, lotado na Secretaria Municipal de Educação Básica - SEMEB, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, de **22.09 à 20.12.2016,** sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e os seus efeitos financeiros retroagirão ao dia 22.09.2016.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 15 de dezembro de 2016.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:3BFDA1CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1441/2016 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos Lei nº 1.051, de 23.11.2009 em seu art. 136, Seção V e com base no Processo Nº 539, de 04.11.2016,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor **CLAUDECI MOREIRA DE SOUZA**, Agente Administrativo, do quadro permanente, lotado na Secretaria Municipal de Administração - SEAD, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, de 04.11.2016 à 01.02.2017, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e os seus efeitos retroagirão ao dia 04.11.2016

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 15 de dezembro de 2016.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:ACBCE389

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1442/2016 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 158, parágrafo 1º, da Lei Municipal Nº 1.051, de 23.11.2009, e,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS aos servidores abaixo relacionados, escalados para o mês de dezembro de 2016:
SECRETARIA DE SAÙDE

COD	NOME	CARGO	PERÍODO REFERENTE	GOZO
3812	ANA GLÍCIA DE ARAÚJO	FONOAUDIÓLOGO	10.08.15 A 09.08.16	01.12.16 a 30.12.16

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

COD	NOME	CARGO	PERÍODO REFERENTE	GOZO
4097	THIAGO CÁSSIO DE FREITAS	TECNÓLOGO	27.12.15 A 26.12.16	01.12.16 a 30.12.16

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 15 de dezembro de 2016.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:A1AEA2E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1443/2016 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor **JOSÉ WALTER DE ALMEIDA MAIA**, Motorista, mat. 2906, CPF 228.497.423-68 e RG 1703981 SSP CE, residente à Rua Maia Alarcon, Centro, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem a Fortaleza – Ceará, conduzindo dentre outras, a Srª. *Vanusa Maria de Oliveira*, com destino ao HUWC - HospitalUniversitário Walter Cantídio, na Rua Capitão Francisco Pedro, 1290 - Rodolfo Teófilo, no micro-ônibus de placas NYH 9643, no dia 16 de dezembro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 046/2015, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 59,00** (cinquenta e nove reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 59,00 (cinquenta e nove reais), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade deFortaleza– Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 16 de dezembro de 2016.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:997FF90C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1444/2016 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor **GEYFEYSON MIRANDA ALVES MAIA**, mat. 2433, CPF 388.371.613-87 e RG 2003015036346 SSP CE, residente à Rua Cel. Pio Gadelha, Nº 3964, Apto A, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem de urgência/emergência a cidade de Fortaleza – CE, conduzindo dentre outros, *Elisiano Felipe de Oliveira Almeida e Francisco de Assis Vasconcelos*, com destino ao IJF - Hospital Dr. José Frota, na Rua Barão do Rio Branco, 1816 – Centro, na ambulância ducato de placas HYB 2096 e na ambulância de placas OSK 0050, nos dias 17 e 18 de dezembro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 046/2015, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 118,00** (cento e dezoito reais), referente a 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 59,00 (cinquenta e nove reais), correspondente aos dias em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza– Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 16 de dezembro de 2016.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:62E85654

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1445/2016 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar a Senhora **MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Enfermagem, mat. 1086, RG 782.288, SSP CE, CPF 115.026.063-72, residente à Rua Alípio Franklin de Andrade, nº 3988, Centro, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem de urgência/emergência a Fortaleza-Ceará, acompanhando a Srª *Deuzirene Maria Severiano*, com destino ao Hospital São José, na Rua Nestor Barbosa, 315 – Parquelândia, na ambulância de placas OSK 0050; dentre outros o Sr. *Elisiano Felipe de Oliveira Almeida e Francisco de Assis Vasconcelos*, ambos com destino ao IJF - Hospital Dr. José Frota, na Rua Barão do Rio Branco, 1816 – Centro, na ambulância ducato de placas HYB 2096 e na ambulância de placas OSK 0050, nos dias 16, 17 e 18 de dezembro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 046/2015, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 177,00** (cento e setenta e sete reais), referente a 03 (três) diárias, no valor unitário de R$ 59,00 (cinquenta e nove reais), correspondente aos dias em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 16 de dezembro de 2016.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:EA5F1081

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1446/2016 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor **FRANCISCO CARLOS MATOS VIEIRA**, mat. 2893, CPF 228.490.173-53 e RG 2003030030515 SSP CE, residente à Rua Capitão José Rodrigues - 4619, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem a Fortaleza – Ceará, conduzindo a Srª *Deuzirene Maria Severiano*, com destino ao Hospital São José, na Rua Nestor Barbosa, 315 – Parquelândia, na ambulância de placas OSK 0050, no dia 16 de dezembro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 046/2015, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 59,00** (cinquenta e nove reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 59,00 (cinquenta e nove reais), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza– Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 16 de dezembro de 2016.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:44B29743

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1147/2016, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.
(RETIFICAÇÃO DO TEXTO DA LEI MUNICIPAL PUBLICADA NO DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2016).

Concede o Título de Cidadania Ubajarense a quem indica e dá outras providências.

JOSÉ ROMANO DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal De Ubajara, faz saber que a Câmara Municipal de Ubajara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica CONCEDIDO o título de **CIDADÃO UBAJARENSE** ao Sr. **ERIBERTO EVANGELISTA DE SANTANA.**

Art. 2º. A concessão do título a que se refere o artigo PRIMEIRO desta Lei justifica-se pelos relevantes serviços prestados à comunidade ubajarense pelo homenageado.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Poder Executivo Municipal de Ubajara – Estado do Ceará

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Em, 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

JOSÉ ROMANO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Euddes Soares Cunha Neto
Código Identificador:98F5A5B4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DOS INSCRITOS HABILITADOS A FEITURA DAS PROVAS OBJETIVAS

O Governo Municipal de Uruoca, através da Coordenadoria de Recursos Humanos e Desenvolvimento de Pessoal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 007/2016-GAB, que dispõe sobre a SELEÇÃO PÚBLICA para composição de banco de recursos humanos de servidores para atender necessidades temporárias da rede pública de Saúde e Educação, publica o resultado final dos inscritos habilitados á feitura das provas objetivas.

ENFERMEIRO LOTAÇÃO – SEDE

NOME
ADRIANA DE SOUSA CLEMENTE MADRUGA
ANA CRISTINA DE ARAUJO
ANA SILVIA AGUIAR DE CARVALHO
FRANCISCO CAETANO DE SOUSA
GINUBIA BRAGA FERREIRA
ISADORA EDUARDA FERREIRA BRAGA
LEIZA MELO SOUSA
LUCIVANIA DOMINGOS IBIAPINA
MARCELA VASCONCELOS MARQUES CAVALCANTE
MARIA EUNICE NOGUEIRA GALENO RODRIGUES
MARIA NARYANNE LOPES MAQUES
MAYLING ANDRADE VASCONCELOS
ROSEMARY DE CASTRO
SUELEM DIAS MONTEIRO OLIVEIRA
THIAGO RIBEIRO CAMPOS
VANNESSA MARTINS DE SOUZA
VERA LUCIA DA SILVA RIPARDO

ENFERMEIRO LOTAÇÃO – CAMPANARIO

NOME
ADELIANE SOUZA FREIRE
ADRIANO MEDEIROS VASCONCELOS
ANTONIA RODRIGUES SANTANA
CARINE MERES ALBUQUERQUE DA SILVA
HIASMIN BATISTA RODRIGUES
LUANA FATIMA TELES ALBUQUERQUE
LUCY MARY BARROS SIQUEIRA
LUISA MARGARIDA BELCHIOR DE ARAUJO
ROBERTA MARIA DA SILVA FELIX

ENFERMEIRO LOTAÇÃO – PARACUÁ

NOME
DANYELA DOS SANTOS LIMA
LUCIANA BARROS SAMPAIO MONTE
VALDELILIAM MACHADO DE AGUIAR

DENTISTA LOTAÇÃO – SEDE

NOME
ARYANE SOUZA OLIVEIRA
JULLIS GLIDSON LUCENA DE AZEVEDO
VALDELYA NARA PEREIRA AGUIAR

DENTISTA LOTAÇÃO – CAMPANARIO

NOME
GLAUCIANY FONTELES VASCONCELOS
LISANDRA TEIXEIRA RIOS

DENTISTA LOTAÇÃO – PARACUÁ

NOME
BRUNA DE OLIVEIRA NEGREIROS

FISIOTERAPEUTA AB LOTAÇÃO – SEDE

NOME
AMANDA LIRA BARROS
CEICYANNE ARAGÃO ALBUQUERQUE AGUIAR MENESES
IDUINA MARIA FERNANDES DE QUEIROZ
JULIANA LIMA MARTINS
KARLA LIMA ARAGÃO
LUCIANA BARROS DE ALBUQUERQUE SOUSA
MARIA TAMILES RODRIGUES DE LIMA
MOACIR MOREIRA DA PAZ JUNIOR
POLIANY CARLOS FERREIRA
SORAIA ARAGÃO DE MORAIS

EDUCADOR FÍSICO LOTAÇÃO – SEDE

NOME
ADRIANO MATOS CUNHA
ANDRIA ARAUJO GOMES DE ALMADA
BECASSYO LIMA CUNHA
DARLANDERSON GOMES ALBUQUERQUE
JOANA CARLA NASCIMENTO DE SOUZA
LYCIA AUREA FONTENELE FROTA BATISTA

PSICÓLOGO LOTAÇÃO – SEDE

NOME
ALANE CUNHA DE ALBUQUERQUE
ANA IVINA PEREIRA FROTA
AYANNA KELLY SOARES DE SA
ELIEMARY DE AGUIAR MESQUITA
GILSIANE MARIA VASCONCELOS MARQUES
GRACE PATRICIA DOURADO ALMADA
HELANE MACHADO FERNANDES
IOLLANDA FREIRES COSTA BELCHIOR
MARÇAL ARAUJO GOMES
MARIA FERNANDES FELISMINO

ASSISTENTE SOCIAL AB LOTAÇÃO – SEDE

NOME
ANA GLAUCIA SALVINO DE SOUZA
ANA MARIA MOURA SILVA
ANA RAQUEL DE FREITAS
ANTONIA GRACILENE DE AGUIAR OLIVEIRA
BRUNA GABRIELE GOMES BARROS
CLARA MARIA ARAUJO FONTENELE
DEBORA MARIA XIMENES FONTENELE
EDNA ALZIRA DE SOUSA
FERNANDA DE ALMEIDA CASTRO
FRANCISCO CARLOS DE SOUZA FILHO
HYRLANA FELIX SAMPAIO
IRISMAR OLIVEIRA PEREIRA
LIDIANE LEILA RICARDO TEIXEIRA
LUCIELMA MARQUES MACEDO LOPES
MARIA AILA NUNES ALEXANDRINO
RAFAELA AS DE ALBUQUERQUE
RENARA DO NASCIMENTO VASCONCELOS
SILENE SOARES FONTENELE

FARMACÊUTICO LOTAÇÃO – SEDE

NOME
CESAR OLIMPIO FERREIRA PEREIRA
KARLA AQUINO FONSECA
MARIA LIDIANE RODRIGUES SANTOS

MÉDICO LOTAÇÃO – SEDE
NOME
ARTUR HENRIQUE SOARES DA SILVA FILHOR
FLAVIO MENDES SALES JUNIOR
FRANCISCO GLEISON ALBUQUERQUE RIBEIRO
IZE MELO AMARAL
LUIS FERREIRA DE MATOS

NUTRICIONISTA AB LOTAÇÃO – SEDE

NOME
ADALBERCIA MARTINS GOMES
ANA VALDETE BRANDÃO FARIAS
ANTONIA MARIA RAILENE DE LIMA CUNHA LINHARES
PATRICIA MARIA LAURIANO NASCIMENTO

NUTRICIONISTA EDUCAÇÃO LOTAÇÃO – SEDE

NOME
JAMILGA BERNARDINO DE OLIVEIRA
MARIA DYHANKELY MONTE DA SILVA
WILMA RODRIGUES DE OLIVEIRA

TÉCNICO DE ENFERMAGEM LOTAÇÃO – SEDE

NOME
ALINE FERREIRA GOMES
AMANDA ALBUQUERQUE DOS SANTOS
ANTONIO ANDRE PORTELA
EMANUEL SOUZA SALES
FRANCISCA ELIZANGELA CAETANO COELHO
FRANCISCA RODRIGUES DA ROCHA
GILBERTO SIMÕES BATISTA
IZABEL CRISTINA MIRANDA DE ARAUJO
LUCIA ANGELICA FREITAS DE ALCANTARA
MARIA DA CONCEIÇAO RODRIGUES SOUSA
MARIA SAMIELE SOUA DE LIMA
NATIELE CUNHA CAETANO
RAFAEL ALBUQUERQUE PEREIRA JUNIOR
RAIMUNDA FERREIRA LIMA
RAIMUNDA NONATO DOS SANTOS DA SILVA
REGINA KASSIA SOUZA RODRIGUES
SUELY ALBUQUERQUE SILVEIRA DE MATOS

TÉCNICO DE ENFERMAGEM LOTAÇÃO – PARACUA

NOME
ANA NATALIA DE ARAUJO
ANTONIO EDVANDO FERREIRA COSTA
CAMILA OLIVEIRA SALES
MARIA DAIELE LIMA SOUSA

TÉCNICO DE ENFERMAGEM LOTAÇÃO – CAMPANÁRIO

NOME
ANTONIA ELIETE ALVES FEITOSA DE SOUSA
ELENICE ALVES FONTENELE
JOAO BATISTA SAMPAIO
JOSE ARISTIDES BATISTA RAMOS
PIEDADE MOREIRA FONTENELE
RAIMUNDA APARECIDA FERNANDES DOS SANTOS
ROSIMEIRE MOREIRA DE VASCONCELOS SOUSA

MOTORISTA CATEGORIA B LOTAÇÃO – SEDE

NOME
ADRIANO DIAS DE MORAIS
ANTONIO CARDOSO DA SILVA
BRUNO CAVALCANTE DA CRUZ
ERICO FONSECA DA SILVA
FRANCISCO APARECIDO ALMADA
FRANCISCO ARISTIDES CARDOSO CRISPIN
FRANCISCO CARLOS MOITA
FRANCISCO CLEMILTON DE SOUSA
FRANCISCO IDELBURGUES VENANCIO FILHO
FRANCISCO JOSE DE SOUSA SAMPAIO

FRANCISCO ORLEANDO SAMPAIO CUNHA
FRANCISCO WARLES SALES VIEIRA
FRANCISCO XAVIER DE MATOS NETO
IURE LEONEL CAETANO
JOAO EVANGELISTA DOS SANTOS
JOAO RODRIGUES NETO
JOAQUIM ALBUQUERQUE ARAUJO
LUIS DE ALCANTARA ARAUJO
PAULO CLEIVAN GOMES CARNEIRO
RAFAEL ARAUJO PEREIRA
RAIMUNDO NONATO CAMILO
SAMIO SOUSA DE LIMA

MOTORISTA CATEGORIA B LOTAÇÃO – CAMPANARIO

NOME
FRANCISCO ARLINDO MOREIRA ARRUDA
FRANCISCO BARTOLOMEU GOMES DE ALMEIDA
FRANCISCO CARLOS MENDES DA SILVA JUNIOR
FRANCISCO CLEONIO ARAUJO
FRANCISCO REGES DA SILVA
JARCIEL DE OLIVEIRA PEREIRA
JOAO ALVES REGINO
JOSE ADEIRTON DOS SANTOS

MOTORISTA CATEGORIA B LOTAÇÃO – PARACUÁ

NOME
BENEDITO EMILTON PAULINO DO NASCIMENTO
FRANCISCO GRACIANO DE AGUIAR

PATRICIA SOARES AZEVEDO
Procuradora Geral Do Municipio De Uruoca
Portaria 163/2016

FRANCISCO EUDES PROCÓPIO DE SOUSA
Coord. De Recursos Humanos E Setor De Desenvolvimento De Pessoal.
Portaria 832/2014

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:BFEC2161

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA Nº001 AO EDITAL 007/2016, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2016.

O Governo Municipal de Uruoca, através da Coordenadoria de Recursos Humanos e Desenvolvimento de Pessoal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 007/2016-GAB, que dispõe sobre a SELEÇÃO PÚBLICA para composição de banco de recursos humanos de servidores para atender necessidades temporárias da rede pública de Saúde e Educação, torna pública a retificação do EDITAL Nº 007/2016, de 09 de dezembro de 2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios, de 10 de dezembro de 2016, que passa a ter a redação a seguir especificada, permanecendo-se inalterados os demais itens e subitens e outras alterações do referido Edital.

No Item **6.1.**

Onde se lê:
Para os candidatos inscritos serão aplicadas provas objetivas contendo 20 (vinte) questões no dia **26 de dezembro de 2016** na Escola de Ensino Fundamental Valdemar Rocha, com início às 13:00 horas e término às 17:00 horas.

Leia-se:
Para os candidatos inscritos serão aplicadas provas objetivas, contendo 20 (vinte) questões, no dia **26 de dezembro de 2016** na Escola de Ensino Fundamental Murilo Aguiar, com início às 13:00 horas e término às 17:00 horas.

No Item **8.1.3**
Onde se lê:
No dia **21 de dezembro de 2016**, no Diário Oficial do Município de Uruoca, será publicado o resultado sem recurso, contendo os nomes e a classificação de todos os candidatos aprovados no currículo para os cargos das atividades finalísticas na rede municipal de saúde e educação.
Leia-se:
No dia **28 de dezembro de 2016**, no Diário Oficial do Município de Uruoca, será publicado o resultado sem recurso, contendo os nomes e a classificação de todos os candidatos aprovados no currículo e provas escritas para os cargos das atividades finalísticas na rede municipal de saúde e educação.

No Item **8.1.4**
Onde se lê:
Caberá interposição de recurso administrativo à Coordenação de Recursos Humanos e Setor de Desenvolvimento Pessoal da Prefeitura Municipal de Uruoca por discordância do resultado da seleção para os cargos das atividades finalísticas na rede municipal de saúde e educação até às **17:00 horas** do dia **21 de dezembro de 2016.**
Leia-se:
Caberá interposição de recurso administrativo à Coordenação de Recursos Humanos e Setor de Desenvolvimento Pessoal da Prefeitura Municipal de Uruoca por discordância do resultado da seleção para os cargos das atividades finalísticas na rede municipal de saúde e educação até as **17:00 horas** do dia **28 de dezembro de 2016.**

No Item **8.1.5**
Onde se lê:
No dia **23 de dezembro de 2016**, no Diário Oficial do Município de Uruoca, será publicado o resultado final com recurso, contendo os nomes e a classificação de todos os candidatos aprovados no currículo para os cargos das atividades finalísticas na rede municipal de saúde e educação.
Leia-se:
No dia **30 de dezembro de 2016**, no Diário Oficial do Município de Uruoca, será publicado o resultado final com recurso, contendo os nomes e a classificação de todos os candidatos aprovados no currículo e prova escrita para os cargos das atividades finalísticas na rede municipal de saúde e educação.

Uruoca-CE, 09 de Dezembro de 2016.

PATRICIA SOARES AZEVEDO
Procuradora Geral Do Municipio De Uruoca
Portaria 163/2016

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:C65EA1A5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 039, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2016.

EMENTA: INSTITUI A OBRIGATORIEDADE DE REALIZAR OS PROCEDIMENTOS DE REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE ATIVOS, DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO DOS BENS DO MUNICÍPIO NOS CASOS QUE ESPECIFICA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS/CE**, João Gilvan de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no artigo 98, inciso I, alínea "l", da Lei Orgânica do Município de Cariús/CE,
DECRETA

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Administração e Finanças responsável por desenvolver ações no sentido de promover a reavaliação, a redução ao valor recuperável, a depreciação, a amortização e a exaustão dos bens do ativo de todos os órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive os fundos municipais para fins de garantir o atendimento às disposições da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, da Lei nº 4.320 de 1964 e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, bem como os Princípios de Contabilidade.
Parágrafo Único - Para os fins deste Decreto, entende-se por:
I - Avaliação patrimonial: a atribuição de valor monetário a itens do ativo e do passivos decorrentes de julgamento fundamentado em consenso entre as partes e que traduza, com razoabilidade, a evidenciação dos atos e dos fatos administrativos;
II - Mensuração: a constatação de valor monetário para itens do ativo e do passivo decorrente da aplicação de procedimentos técnicos suportados em análises qualitativas e quantitativas;
III - Redução ao valor recuperável: é a redução nos benefícios econômicos futuros ou no potencial de serviços de um ativo que reflete o declínio na sua utilidade, além do reconhecimento sistemático por meio da depreciação;
IV - Valor recuperável: o valor de mercado de um ativo menos o custo para a sua alienação, ou o valor que a entidade do setor público espera recuperar pelo uso futuro desse ativo nas suas operações, o que for maior;
V - Valor de aquisição: a soma do preço de compra de um bem com os gastos suportados direta ou indiretamente para colocá-lo em condição de uso;
VI - Valor justo: é o preço que seria recebido pela venda de um ativo ou que seria pago pela transferência de um passivo em uma transação não forçada entre participantes do mercado na data de mensuração;
VII - Valor líquido contábil: o valor do bem registrado na contabilidade, em determinada data, deduzido da correspondente depreciação, amortização ou exaustão acumulada;
VIII – Reavaliação: a adoção do valor de mercado ou de consenso entre as partes para bens do ativo, quando esse for superior ao valor líquido contábil.
IX – Vida útil: o período de tempo durante o qual a entidade espera utilizar o ativo; e
X - Laudo técnico: documento hábil que contém as informações necessárias ao registro patrimonial.
XI – Ajuste Inicial: atribuição de valor justo para os ativos adquiridos antes da data de conte.

Art. 2º. O Secretário Municipal de Administração e Finanças nomeará uma Comissão para a implementação dos procedimentos patrimoniais de que trata este Decreto.
§1º A Comissão deverá ser composta de no mínimo 03 (três) membros, sendo pelo menos 01 (um) contabilista e 01 (um) engenheiro.
§ 2º Os órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive os fundos municipais deverão colaborar com os trabalhos desenvolvidos pelas Comissões para o cumprimento das disposições deste Decreto.
§ 3º A comissão elaborará o laudo técnico conforme anexo II deste Decreto.
§ 4º O laudo técnico deverá ser encaminhado ao setor de patrimônio, o qual servirá de base para a escrituração do bem no sistema informatizado de patrimônio.
§ 5º Poderá ser contratada assessoria ou consultoria para orientar e auxiliar os trabalhos da Comissão.

Art. 3º. Compete à Comissão: avaliar, reavaliar, fazer teste de recuperabilidade e adotar outros procedimentos previstos nas Normas Brasileiras de Contabilidade (NBCT 16.9 e NBCT 16.10) e no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público para determinar o valor justo dos bens.

Art. 4º. Os bens móveis, imóveis e intangíveis adquiridos após de 31 de dezembro de 2013 (data de corte), registrados no ativo imobilizado, serão avaliados com base no valor de aquisição, produção ou construção.
Art. 5º Sofrerá ajuste inicial ao valor justo, os bens móveis, imóveis e intangíveis adquiridos antes da data de corte.
§ 1º O ajuste ao valor justo dos bens adquiridos antes da data de corte será realizado utilizando-se os grupos e aplicando-se as Taxas Anuais de Depreciação estabelecidos no Anexo I, ou outro valor que a Comissão, justificadamente, venha a definir.
§ 2º Após o ajuste inicial dos bens adotar-se-á o método contábil de reavaliação.

Art. 6º. A reavaliação de bens móveis e imóveis poderá ser feita por lotes quando se referir a um conjunto de bens similares com vida útil idêntica e utilizada em condições semelhantes.

Art. 7º. Quando um item do ativo imobilizado for reavaliado, é necessário que todo o grupo semelhante do ativo seja também reavaliado.

Art. 8º. O Balanço Patrimonial levantado em 31 de dezembro deverá ser acompanhado de nota explicativa contendo:
I - Os critérios de mensuração utilizados para determinar o valor contábil bruto;
II - Os métodos de depreciação utilizados;
III- As vidas úteis ou taxas de depreciação utilizadas;
IV - O valor contábil bruto e a depreciação acumulada (mais as perdas por redução ao valor recuperável acumuladas) no início e no final do período;

Art.9º. A apuração da depreciação, amortização e exaustão devem ser feitas mensalmente, a partir do momento em que o bem estiver em condições de uso, não cessando quando o mesmo for retirado temporariamente de operação.

Art. 10. Os bens que entrem em condições de uso no decorrer do mês, a depreciação, a amortização e a exaustão iniciam-se no mês seguinte à colocação do bem em condições de uso, não havendo para os bens, depreciação, amortização e exaustão em fração menor que um mês.
Art. 11. Nos casos dos bens imóveis, somente a parcela correspondente à edificação deve ser depreciada, não se depreciando o terreno os quais deveram ser controlador individualmente.

Art. 12. Não estão sujeitos ao regime de depreciação, amortização ou exaustão:
I – Bens móveis de natureza cultural, tais como obras de artes, antiguidades, documentos, bens com interesse histórico, bens integrados em coleções, entre outros;
II – Bens de uso comum que absorveram ou absorvem recursos públicos considerados tecnicamente, de vida útil indeterminada;
III – Animais destinados à exposição e preservação;
IV – Terrenos rurais e urbanos;

Art.13. O método de cálculo dos encargos da depreciação deverá ser o de cotas constantes, observando as taxas e vidas úteis estabelecidas no Anexo I deste Decreto.

Art.14. O valor residual e a vida útil dos bens móveis imóveis e intangíveis serão revisados ao final de cada exercício e alterados caso seja necessário.

Art. 15. Os seguintes fatores devem ser considerados ao se estimar a vida útil de um ativo:
I – Capacidade de geração de benefícios futuros;
II – Desgaste físico decorrente de fatores operacionais ou não;
III – Obsolescência tecnológica;
IV – Limites legais ou contratuais sobre o uso ou a exploração do ativo.

Art. 16. Nos casos de bens reavaliados, a depreciação, a amortização ou a exaustão devem ser calculadas e registradas sobre o novo valor, considerada a vida útil indicada no laudo técnico elaborado pela Comissão.

Art.17. Quando o valor líquido contábil do ativo for igual ao valor residual, o bem somente continuará a ser depreciado, amortizado ou exaurido se houver uma reavaliação redefinindo o seu tempo de vida útil restante.

Art.18. A Comissão deve avaliar, observando-se a relação custo-benefício, se há alguma indicação de que um ativo imobilizado ou intangível possa ter sofrido perda por irrecuperabilidade, caso isto aconteça, deverá estimar o valor da perda por meio de testes de recuperabilidade.

Art.19. Nos casos omissos neste decreto deve-se considerar as orientações contidas nas Normas Brasileiras de Contabilidade e no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 20. Ficam dispensados dos procedimentos a que se refere este Decreto os bens:
I - Que durante o uso normal perde ou tem reduzidas as suas condições de funcionamento, no prazo máximo de dois anos;
II - Cuja estrutura esteja sujeita a modificação, por ser quebradiço ou deformável, caracterizando-se pela irrecuperabilidade e/ou perda de sua identidade;
III - Sujeitos a modificações (químicas ou físicas) ou que se deteriora ou perde sua característica normal de uso;
III - Que são destinados à incorporação a outro bem, não podendo ser retirado sem prejuízo das características do principal; e
IV - Quando adquirido para fim de transformação.

Art. 21. Compete à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, o acompanhamento da execução das medidas constantes neste Decreto.

Art. 22. O Setor de Patrimônio encaminhará mensalmente à contabilidade um relatórios contendo a síntese de todas as variações ocorridas no patrimônio, bem como o saldo inicial e final de cada conta patrimonial, para que sejam realizados os devidos registros e conciliações no sistema de contabilidade.

Art.23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, 05 de dezembro de 2016.

JOÃO GILVAN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Cariús/CE

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

ANEXO I			
TÍTULO	**VALOR RESIDUAL (%)**	**BENS COM DEPRECIAÇÃO/AMORTIZAÇÃO NORMAL**	
		VIDA ÚTIL (EM MESES)	**TAXA MENSAL DE DEPRECIAÇÃO (%)**
BENS MÓVEIS			
AERONAVES	10	120	0,833
APARELHOS DE MEDIÇÃO	10	120	0,833
APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	10	60	1,667
APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES	10	120	0,833
APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES	10	120	0,833
APARELHO E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	10	120	0,833
ARMAMENTOS	10	120	0,833
BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS	10	120	0,833
COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS	10	120	0,833
EMBARCAÇÕES	10	240	0,417
EQUIPAMENTOS DE MANOBRAS E PATRULHAMENTO	10	60	1,667
EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	10	120	0,833
INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS	10	60	1,667
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL	10	120	0,833
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	10	120	0,833
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	10	120	0,833
EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	10	120	0,833
MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	10	60	1,667
EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	10	60	1,667
MÁQUINAS, INSTRUMENTOS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	10	120	0,833
EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO	10	60	0,833
MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	10	60	1,667
EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS	10	120	0,833
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS AGROPECUÁRIOS	10	60	1,667
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS RODOVIÁRIOS	10	120	0,833

MOBILIÁRIO EM GERAL	10	120	0,833
OBRAS DE ARTE E PEÇAS PARA MUSEU	10	120	0,833
VEÍCULOS DIVERSOS	10	60	1,667
VEÍCULOS FERROVIÁRIOS	10	240	0,417
PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS	10	60	1,667
VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	10	60	1,667
CARROS DE COMBATE	10	48	2,083
EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS MARÍTIMOS	10	60	1,667
EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS ESCOLARES	10	60	1,667
EQUIPAMENTOS DE MONTARIA	10	60	1,667
EQUIPAMENTOS E MATERIAL SIGILOSO E RESERVADO	10	120	0,833
ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS	10	60	1,667
EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS AERONÁUTICOS	10	120	0,833
EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS DE PROTEÇÃO AO VOO	10	60	1,667
EQUIPAMENTOS DE MERGULHO E SALVAMENTO	10	60	1,667
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E VIGILÂNCIA AMBIENTAL	10	60	1,667
EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	10	60	1,667
UTENSÍLIOS EM GERAL	10	120	0,833
DISCOTECAS E FILMOTECAS	10	60	1,667
OUTRAS MAT. CULT. EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	10	120	0,833
SEMOVENTES	10	60	1,667
OUTROS BENS MÓVEIS	10	120	0,833
BENS IMÓVEIS			
EDIFÍCIOS	10	300	0,333
TERRENOS	-	-	-
ARMAZÉNS E SILOS	10	300	0,333
GALPÕES	10	300	0,333
FAZENDAS			
SÍTIOS			
AEROPORTOS/ESTAÇÕES/AERÓDROMOS	10	300	0,333
APARTAMENTOS	10	300	0,333
CASAS	10	300	0,333
CEMITÉRIOS	-	-	-
ESTACIONAMENTOS E GARAGENS	10	300	0,333
ESTRADAS	10	300	0,333
FARÓIS	10	300	0,333
GLEBAS	-	-	-
HOTÉIS	10	300	0,333
HOSPITAIS E UNIDADES DE SAÚDE	10	300	0,333
IMÓVEIS DE USO EDUCACIONAL	10	300	0,333
IMÓVEIS DE USO RECREATIVO	10	300	0,333
LABORATÓRIOS/OBSERVATÓRIOS	10	300	0,333
LOJAS	10	300	0,333
LOTES	-	-	-
MUSEUS E PALÁCIOS	10	300	0,333
BENS DO PATRIMONIO CULTURAL	-	-	-
PARQUES	-	-	-
PORTOS E ESTALEIROS	10	300	0,333
POSTOS DE FISCALIZAÇÃO	10	300	0,333
PONTES	10	300	0,333
PRAÇAS	10	300	0,333
REDES DE TELECOMUNICAÇÕES	10	300	0,333
REPRESAS E AÇUDES	10	300	0,333
RESERVAS	-	-	-
RUAS	10	300	0,333
SALAS	10	300	0,333
SISTEMAS DE ABASTECIMETNO DE ENERGIA	10	300	0,333
SISTEMAS DE ESGOTO E/OU DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	10	300	0,333
VIADUTOS	10	300	0,333
OUTROS BENS IMÓVEIS	10	300	0,333
BENS INTANGÍVEIS			
SOFTWARES	10	120	0,833

ANEXO II

LAUDO DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL
Laudo nº: _____
Nº do Tombamento: _____
Descrição do Bem:

Localização: _____
Data de Aquisição: ___/___/____
Objetivo da Avaliação:

Pressupostos, Ressalvas e Fatores Limitantes

Critério de Avaliação Utilizado

Resultado da Avaliação

Estado de Conservação
( ) Ótimo
( ) Bom
( ) Regular
( ) Péssimo

Valores
Valor de Aquisição: R$ _____(_____)
Valor de Mercado: R$ _____(_____)
Valor Atribuído: R$ _____(_____)
Vida Útil Remanescente: _____
Observações

Local_____, Data ___/___/____

Membros da Comissão:

Nome	Matrícula	Assinatura

Publicado por:
Francisco Edideus dos Santos Santana
Código Identificador:200CCE87

